



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2017

Processo nº 218/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, neste ato se fazendo representar pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 86.505, de 08 de setembro de 2016, publicado no D.O.M nº 13.124, de 09 de setembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “PERECÍVEIS”**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Belém, durante os 200 dias letivos do exercício de 2017, mediante o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, sob o gerenciamento da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 7.892/13 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 48.804A/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 19/01/2017 às 10h00 (horário de Brasília)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “PERECÍVEIS”**, exercício de 2017, para atender as necessidades dos alunos das unidades educacionais do Município de Belém, mediante o **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, sob gerenciamento da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 Os produtos deverão atender às normas do **Código de Defesa do Consumidor**, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de uso.

1.3 O Edital estará disponível nos sites www.belem.pa.gov.br www.comprasnet.gov.br

1.4 Havendo discordância entre as especificações deste objeto no **Comprasnet** e neste Edital, prevalecerão às constantes neste **último**.

1.5 A adjudicação e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo III**, e nas condições previstas neste Edital.

2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M, computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804/2005.

2.2.1 O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último;

3 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se deste Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/13,

3.2 Os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do registro preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, até o limite do quantitativo de 100% registrado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4 DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

4.1 **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

4.1.1 Somente quando a primeira **LICITANTE** registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da **LICITANTE** da vez.

4.1.2 A convocação dos fornecedores, pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE** será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.1.3 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.2 Quando comprovada uma dessas hipóteses a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 **PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os licitantes que:**

5.1.1 Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

(SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

5.1.2 Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

5.1.3 O cadastramento no **SICAF** poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

5.2 NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1 Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2 Estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.3 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração do Município de Belém (art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93), ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº8.666/93), bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

5.2.4 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.5 Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.6 Empresas que pratica ou foi autuada pelo **Ministério do Trabalho e Emprego – MTE** por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos cinco anos (Lei Municipal nº 9209-A de 11 de maio de 2016).

5.3 A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4 Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

5.5 A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP**.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.comprasnet.gov.br (§2º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do presente Pregão.

6.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

6.4 O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 Em se tratando de **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto Federal nº 6.204/07, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa”** ou **“Empresa de Pequeno Porte”** ou suas respectivas abreviações, **“ME”** ou **“EPP”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.6 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no **item 29** deste Edital.

7 DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em **FORMATO DOC**, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cplsegep3@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

7.1.1 Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível, no portal www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.

7.2 **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser enviada **em FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cplsegep3@gmail.com

7.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro horas)**.

7.2.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, a partir da publicação do Edital no D.O.M. às 09h00 do dia 05/01/2017, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no **Item 15** deste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

8.4.1 Que **cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

8.4.2 **Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.4.3 **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;**

8.4.4 **Declaração de Elaboração de Proposta Independente;**

8.4.5 **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.**

8.5 A Proposta de Preços deverá conter

8.5.1 Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com os **Anexos I e I-A** deste Edital, **sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.**

8.5.2 O preço **UNITÁRIO** e **TOTAL** por **ITEM**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I-A** do presente Edital.

8.5.3 Os valores **UNITÁRIOS** ofertados para os itens, **NÃO** poderão ser superiores aos constantes no **Anexo I-A** do Edital.

8.5.4 Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com **02 (duas) casas decimais**.

8.6 As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

8.7 As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

8.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.10 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.

8.11 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.12 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8.13 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.14 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

8.15 Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

8.16 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

9 DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 **A partir das 10h00 do dia 19/01/2017 (horário de Brasília)** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2017**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

9.2 Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

9.3 Os licitantes deverão manter a **impessoalidade, não se identificando**, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

9.4 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (**via chat**), em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

9.6 Será desclassificada e não participará da fase de lances a proposta que:

9.6.1 Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: **“conforme o edital”**, **“modelo xx”**, **“conforme proposta a ser enviada”**, etc.

9.6.2 Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus anexos**.

9.6.3 Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **FMAE**.

9.6.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.7 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão **da fase de lance**.

10 DA FASE DE LANCES

10.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 Os **lances** serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4.1 O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

10.6 Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

10.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.8.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

10.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9.1 Alternativamente ao disposto no **subitem 10.9** deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

10.10 Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.11 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

10.13 Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte –EPP's**.

10.13.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's e EPP's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.14 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.14.1 A **ME** ou **EPP** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.14.2 Não ocorrendo à contratação da **ME** ou **EPP**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 10.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.15 Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.16 Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014), aplica-se, ainda, no presente certame a exclusividade de participação de **Microempresa - ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's** nas disputas **PARA TODOS OS ITENS** cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

10.17 O disposto no **subitem 10.4.1**e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **ME** ou **EPP** (art.45, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

10.18 A **ME** ou **EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

11 DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇOPOR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

11.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **SEGEF**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

11.4 No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 12.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, **e/ou envio da Proposta Vencedora** de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

11.4.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, no prazo de até 05 (cinco) minutos, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

11.4.2.1 A **inobservância** do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência.**

11.5 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

11.6 O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

12 DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA NO SISTEMA

12.1 Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (**chat**), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **60 (SESSENTA) MINUTOS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC ou PDF – ZIPADO, EXCLUSIVAMENTE** através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, com as seguintes informações:

12.1.1 Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

12.1.1.1 Preço **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos **ITENS**; os preços serão registrados **com 02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

12.1.1.2 Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por **extenso**, o último.

12.1.2 **Marca e Garantia** dos itens ofertados;

12.1.3 Os seguintes **DADOS DA LICITANTE**: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

12.1.4 **Prazo de validade da proposta de preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

12.1.5 Prazo de entrega: Em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho OU de acordo com a solicitação formal do **CONTRATANTE**.

12.2 Deverá, ainda, apresentar a seguinte DECLARAÇÃO NA PROPOSTA:

12.2.1 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as **despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

12.2.2 DECLARAÇÃO de que possuir **BALANÇA** para pesagem dos produtos no momento da entrega nas Unidades de Educação, para a pesagem dos produtos objetos desse certame na presença do servidor público responsável pelo recebimento.

12.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter **alternativas** de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.4 Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

12.5 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

12.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

13 DA AMOSTRA

13.1 SERÁ exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente **DUAS AMOSTRA(S)** do(s) item(s), no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

13.2 As **AMOSTRAS** deverão estar devidamente identificadas com etiquetas que constem o nome do licitante e o respectivo nº do item, dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca, acompanhados de ficha técnica assinada pelo responsável técnico da empresa fabricante e/ou licitante, registrada perante o conselho, com firma reconhecida, devidamente acompanhada da cópia autenticada e da comprovação de que está em dia com a anuidade para verificação do atendimento das especificações técnicas.

13.3 Será considerada aprovada a **AMOSTRA** que atender as especificações exigidas no **Anexo I-A**.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor do menor preço terá sua habilitação confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (**on-line**).

14.1.1 Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar **por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE** através do **Modulo de Convocação de Anexos do Sistema Comprasnet** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº. 47.429/2005, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

14.1.2 Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **subitem 14.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária **por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE** através do **Modulo de Convocação de Anexos do Sistema Comprasnet**.

14.1.3 A **comprovação de regularidade fiscal das Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

14.2 As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.2.1 Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

14.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

14.2.3 A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

14.3 O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo de até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS**, contados a partir da convocação do pregoeiro através do canal de convocação (**chat**), **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO, EXCLUSIVAMENTE**, através do **MODULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** (deve constar a assinatura do representante legal nas mesmas, **quando couber**):

14.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social** ou **Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- b) Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada**, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da vigilância sanitária local da licitante.

14.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, **quando não houver indicação no SICAF**.

f) **Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas – CNIT**, decorrentes de autuações, instituída pela **Lei Municipal nº 9209-A/16**, podendo ser retirada através do **link: consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR**, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do trabalho e Emprego e outro órgão responsável.

14.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Financeiras** do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, **quando não houver indicação no SICAF**;

b.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

b.2) **As empresas**, cadastradas no SICAF, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.3) **As empresas** constituídas há **menos de um ano de exercício financeiro** deverão apresentar **cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento**.

b.4) **Empresas OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, ainda:

b.4.1) **Comprovante de opção pelo Simples Nacional** obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, **<http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>**;

b.5) **Empresas NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, ainda:

b.5.1) **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE** comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

14.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação;

a.1) O **Atestado de Capacidade Técnica** deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

b) Apresentação do **SIF ou SIE** do fabricante dos produtos de **ORIGEM ANIMAL**, quando couber;

c) Registros do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para os produtos de **ORIGEM ANIMAL** e/ou junto ao serviço de inspeção Estadual-SIE, quando couber;

d) As empresas fornecedoras de gêneros perecíveis, como: “**IN NATURA**” ou demais itens que necessitem de resfriamento ou congelamento, deverão, ainda apresentar **DECLARAÇÃO** que possui **ESTRUTURA E LOGÍSTICA** (próprias ou locadas) adequada para cumprir fielmente os fornecimentos dos gêneros, como: possuir estrutura adequada para os seguintes requisitos: câmara(s) frigorífica(s), se a mesma é para produtos resfriados (0° a 7°C) e/ou congelados (-18°C), capacidade de armazenamento, bem como veículos frigoríficos. Além de apresentar os documentos que comprovem a regularidade de funcionamento de sua armazenagem e logística.

14.4 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e documentos constitui meio legal de prova.

14.5 Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram

14.6 Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu **sócio administrador** ou **proprietário**, o licitante também deverá enviar por e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

14.7 Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo sistema *comprasnet* poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.

14.8 A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

14.9 O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

14.10 Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

14.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.13 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15 DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

15.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original** ou por **cópia autenticada**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à **Comissão Permanente de Licitação**, situada na **Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Braz (perímetro: entre 3 de Maio e 9 de Janeiro), CEP 66.060-230 – Belém/PA.**

15.2 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.3 Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos;

15.4 Será **declarado vencedor** o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado, após o recebimento e conferência dos documentos originais de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

16 DO RECURSO

16.1 **Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em **campo próprio do sistema**, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

16.1.1 Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **as contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

16.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

16.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

16.7 Após o julgamento dos **recursos** e das **contra-razões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.3 Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

18 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado e publicado o resultado, a **CONTRATANTE** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo III**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

18.1.1 Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por **um dos seguintes documentos**, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

a) instrumento público de procuração;

b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

18.1.2 Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

18.1.3 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ão) registrado(s).

18.2 Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

18.3 A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

18.3.1 Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05 bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.4 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;

18.5 Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas no item 29 deste Edital, a **CONTRATANTE**, convocará e registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços.

18.5.1 Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **CONTRATANTE**.

19 DOS ORGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Entende-se por órgão Participante o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

19.2. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e Decretos Municipais nº 47.429, de 24 de janeiro de 2005, nº 48.804-A, de 01 de junho de 2005, nº 49.191 de 18 de julho de 2005, nº 75.004, de 21 de março de 2013 e nº 80.456 de 12 de agosto de 2014, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

19.3. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE:

19.3.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

19.3.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

19.3.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

19.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.3.5. O Órgão Gerenciador da Ata será a **FMAE/PMB - UASG: 925387**

20 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA

20.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE-FMAE**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 48.804A/2005 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

20.1.1. As aquisições por órgãos ou entidades “**caronas**” não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal.

20.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

21.1 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

21.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE-FMAE** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

21.3 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

21.4 Na hipótese do subitem anterior, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE-FMAE** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso**, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE-FMAE** poderá:

21.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

21.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.6 Não havendo êxito nas negociações, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE-FMAE** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.1.1 O cancelamento será a PEDIDO, quando a empresa fornecedora comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.1.2 Por INICIATIVA da CONTRATANTE, quando:

- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los;

22.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CONTRATANTE**, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

22.3 A defesa a que alude o **subitem 20.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

22.4 A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser CANCELADA pela Administração:

22.4.1 Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela **CONTRATANTE**, quando caracterizado o interesse público.

23 DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

23.1 O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo IV**.

23.2 Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2.1 Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.

23.3 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo

em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

23.5 As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

23.6 Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.7 O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **CONTRATADA** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.8 A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da **CONTRATADA** no SICAF.

23.9 É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

24 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

24.1 O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

24.2 Os produtos fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

24.3 O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

24.4 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, devendo a **CONTRATADA** efetuar a substituição dos produtos em 05 (cinco) dias úteis após a comunicação do servidor.

24.5 A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas, a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do presente **Termo de Referência – Anexo I**, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.

24.6 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

25 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas enumeradas no **Termo de Referência – ANEXO I**:

25.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

25.2 Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

25.3 Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

25.4 Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;

25.5 Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

25.6 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no **Anexo I-A** deste Edital;

25.7 Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

25.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;

25.9 Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I e IV** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;

25.10 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

25.11 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos produtos de material de expediente e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

25.12 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

25.13 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituições dos produtos que compõem o objeto deste edital.

26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas enumeradas no Termo de Referência – **ANEXO I**:

26.1 Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas no **Anexo I e I-A** do Edital, bem como na legislação em vigor;

26.2 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

26.3 Atender prontamente às exigências do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **NÃO PARTICIPANTES** inerentes ao objeto da licitação;

26.4 Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

26.5 A **CONTRATADA** está obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**;

26.6 Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I e IV** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;

26.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

26.8 Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

26.9 Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NFE, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;

26.10 Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo;

26.11 Enviar, trimestralmente, para o órgão gerenciador, relatório de fornecimento;

26.12 A **CONTRATADA** deverá assegurar garantia e qualidade por prazo não inferior ao constante no **Anexo I-A**.

26.12.1 Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a substituir, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

26.12.2 Incumbe a **CONTRATANTE** o ônus da prova de origem da qualidade.

26.13 A **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

26.14 O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros;

26.15 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

27 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o contido no **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I** deste Edital.

27.2 A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **MUNICÍPIO DE BELÉM**, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

27.3 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do **Anexo I-A** deste Edital.

27.4 Os produtos deverão ser novos e originais e atender ao seguinte:

27.5 A garantia no que tange os problemas apresentados durante o processo de fabricação, assim como problemas quanto às avarias durante o transporte e inconsistências nas quantidades entregues, terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

27.6 A **CONTRATADA** deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos produtos com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

27.7 O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

27.8 O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

27.9 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

27.9.1.1 Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar ou substituí-los (por completo) no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

28 DO PAGAMENTO

28.1 O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

28.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade dos mesmos.

28.3 O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

28.4 Será procedida consulta **“On-Line”** junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

28.5 No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

28.6 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

28.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

29 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1 Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

30 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

30.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração

Apresentar documentação falsa.	<p>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>16. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Cometer fraude fiscal.	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>19. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<p>21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Inexecução total.	<p>22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>23. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata/Contrato.</p>
Inexecução parcial do objeto.	<p>24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>25. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

30.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor da aquisição, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

30.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

30.4 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

30.5 Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

30.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 30.1**.

30.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

31 DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

31.1 A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

31.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

31.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das condições deste Edital.

31.4 No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

31.5 Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.6 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

32 DO FORO

32.1 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

33.1 Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

33.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

33.3 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE-FMAE**.

33.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE-FMAE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

33.5 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

33.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

33.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

33.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

33.10 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

33.11 Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

33.11.1 Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta FMAE, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

33.12 É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.

33.13 Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do comprasnet – www.comprasnet.gov.br ou site/portal da PMB – www.belem.pa.gov.br

33.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

34 ANEXOS

34.1 Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência. Especificação Técnica,

ANEXO I-A –Quantitativo Estimado e Valor Máximo Admissível.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e Extrato.

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

ANEXO V – Endereço das Escolas FMAE.

ANEXO VI – Endereço das Unidades FUNPAPA.

Belém/PA, 17 de janeiro de 2017.

Otávio S. Machado Baía
Pregoeiro/CPL/SEGEP/PMB
Decreto Municipal nº 86.505/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1. Gêneros alimentícios perecíveis para atender aos alunos da rede municipal de ensino.
2. FUNDAMENTO LEGAL
2.1. A aquisição destes gêneros, objeto deste termo de referência, tem amparo legal sob a égide da lei federal nº. 8.666/93 e a lei nº. 10.520/2002 e o decretos municipais nº 47.429/05, nº. 49.268-a/2005-PMB e nº 64.684/2010, além de outras legislações complementares, que definem a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.
3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3.1. Conforme memorando nº 93/16-DA/FMAE de 05 de Julho de 2016, considerando a necessidade de adquirir gêneros alimentícios perecíveis para execução dos cardápios a serem oferecidos no ano de 2017.
4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
4.1 – Relação de gêneros alimentícios:
01- Alho em cabeça (3.000 kg) – In natura, gráudo, tipo comum, cabeça inteiro, fisiologicamente desenvolvido, em bulbos curados, sem chocamentos, danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem primária plástica de até 400g de peso líquido, acondicionadas em caixas de papelão resistentes e limpas. O produto deverá apresentar condições adequadas ao consumo. O produto deve conter validade mínima de 60 dias.
02- Batata doce (5.000 kg) - 1ª qualidade, lisa, lavada, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.
03- Banana Prata (20.000 kg) - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.
04- Batata Inglesa (3.000 kg) - 1ª qualidade, lisa, lavada, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.
05- Beterraba (1.000kg) - Tamanho médio, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.
06- Carne bovina Agulha (Acém) (20.000 kg) - Carne bovina, limpa, sem osso, congelado a -18°C, embaladas à vácuo, acondicionadas em sacos plásticos de polietileno, transparentes, resistentes, hermeticamente fechados. Acondicionadas em caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega nas unidades de educação.
07- Carne bovina músculo (20.000kg) - Carne bovina, limpa, sem osso, congelado a -18°C, embaladas à vácuo, acondicionadas em sacos plásticos de polietileno, transparentes, resistentes, hermeticamente fechados. Acondicionadas em caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega nas unidades de educação.
08- Carne bovina Pá sem osso (20.000kg) - Carne bovina, limpa, sem osso, congelado a -18°C, embaladas à vácuo, acondicionadas em sacos plásticos de polietileno, transparentes, resistentes, hermeticamente fechados. Acondicionadas em caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega nas unidades de educação.

- 09- Cebola (28.000 kg)** - Tamanho médio, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.
- 10- Cenoura (15.000kg)** - Tamanho médio, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.
- 11- Coentro (1.500kg)** - Folhas verdes, íntegro, boa qualidade. Embalagem que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.
- 12- Couve (1.180 kg)** - Folhas verdes, íntegro, boa qualidade. Embalagem que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.
- 13- Cebolinha (1.500 kg)** - Folhas verdes, íntegro, boa qualidade. Embalagem que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.
- 14- Feijão verde (5.000 kg)** - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo.
- 15- Frango - Coxa e Sobrecoxa (40.000 kg)** - Coxa e Sobrecoxa de frango com osso, congelado a -18°C. Embalagem primária: Bandeja de poliestireno de até 01 kg envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente, ou sacos plásticos de até 01 kg de polietileno liso, atóxico, não violado e resistente. Embalagem secundária: Caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente. O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega nas unidades de educação.
- 16- Frango – Peito de Frango com osso (135.000 kg)** – Peito de frango, com osso, congelado a -18°C., não temperado. Embalagem primária: Bandeja de poliestireno de até 01 kg envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente, ou sacos plásticos de até 01 kg de polietileno liso, atóxico, não violado e resistente. Embalagem secundária: Caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente. O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega nas unidades de educação.
- 17- Frango Sem miúdos (135.000 kg)** - Não temperado, congelado a -18°C, envolvidos em sacos plásticos de polietileno, liso, atóxico, não violado, resistente. Embalagem secundária: caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade não inferior a 90 dias a partir da entrega nas unidades de educação.
- 18- Filé de peixe Dourada (15.000 kg)** - Filé de peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelado a -18 °C. Embalagem primária bandejas de poliestireno de até 01 kg envolvida em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado e resistente ou sacos plásticos de polietileno até 01 kg liso, atóxico, não violado e resistente. Embalagem secundária: caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, peso e validade. O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega nas unidades de educação.
- 19- Laranja (20.000 kg)** - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.
- 20- Limão (8.000 kg)** - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.
- 21- Macaxeira (13.000 kg)** - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.
- 22- Mamão (5.000 kg)** - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.
- 23- Margarina com sal (4.000 kg)** - Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos

mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis- embalagem primária de polietileno com capacidade de 250 g á 500g. Validade não inferior a 180 dias.

24- Maracujá (6.000 kg) - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.

25- Melancia (15.000 kg) - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.

26- Ovo de galinha tamanho grande (1.500.000und) - Ovo tamanho grande (peso entre 55g e 59g por unidade), acondicionado em bandeja ondulada de papelão e embalagem secundária em caixas de papelão totalizando 360 unidades. Validade não inferior a 30 dias.

27- Pão de Hot Dog (65.000 kg) - Embalado em sacos plásticos resistentes, com peso médio de 50g por unidade de pão, totalizando até 30 unidades por pacote. O produto deverá ser entregue nas unidades de educação, no máximo 2 dias após a data de fabricação e conter informações em rotulagem pertinente ao produto (Validade, Fabricação, informação Nutricional).

28- Polpa de fruta, sabor goiaba (40.000 kg) - Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a – 15°C e validade não inferior a 90 dias. Embalagens plásticas transparentes, limpas, vedadas de polietileno de 01kg, acondicionadas em fardos plásticos de até 20 kg.

29- Polpa de fruta, sabor acerola (20.000 kg) - Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a – 15°C e validade não inferior a 90 dias. Embalagens plásticas transparentes, limpas, vedadas de polietileno de 01kg, acondicionadas em fardos plásticos de até 20Kg.

30- Polpa de fruta, sabor caju (26.000 kg) - Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a – 15°C e validade não inferior a 90 dias. Embalagens plásticas transparentes, limpas, vedadas de polietileno de 01kg, acondicionadas em fardos plásticos de até 20Kg.

31- Repolho (800 kg) - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.

32- Tomate (8.500 kg) - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo

33- Tangerina (10.000 Kg) - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.

4.2 – PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE

CARNE BOVINA

1. CARACTERIZAÇÃO

É a porção muscular comestível oriundo do corte apropriado de carcaça bovina a, proveniente estabelecimento sob inspeção oficial. O produto deve ser armazenado e transportado em temperatura adequadas (congelamento á – 18°C).

2. ANÁLISES MÍNIMAS

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital.	Presença (tolerável)
Temperatura do Alimento	Máximo 10°C (crítico)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Características organolépticas (exudação de líquido, aspecto amolecido, pegajoso e traumatizado, coloração vermelha anormal, odor e sabor estranhos).	Ausência (crítico)

Tecidos inferiores (aponevroses, cartilagens, etc.)	Ausência (crítico)
Sujidades, larvas e parasitos	Mínimo 98 % (crítico)
Amido	Ausência (crítico)
Amônia	Negativa (crítico)
Gás sulfídrico	Negativa (crítico)
Rancidez	Negativa (crítico)
Nitrato	Negativa (crítico)
Bissulfito	Negativo (crítico)
pH	entre 5,8 a 6,2 (crítico)
Formol	Negativa (crítico)
Capa de gordura	Máximo 20 % (tolerável)

3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

Salmonellasp. em 25 a	Ausência (crítico)
-----------------------	--------------------

4. REFERÊNCIAS

- Resolução 12/2001 – ANVISA;
- RIISPOA. M.A. Brasília 1980.

COXA E SOBRECORA DE FRANGO

1. CARACTERIZAÇÃO:

É a coxa e a sobrecoxa de ave abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de 8 semanas, apresentando completa ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa.

Deve ser armazenado e transportado em temperaturas adequadas (Congelamento á – 18°C).

2. ANÁLISES MÍNIMAS

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital.	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Rancidez	Negativa (crítico)
Gás sulfídrico	Negativo (crítico)
Umidade	Máximo 71% (crítico)
pH	Entre 5,9 a 6,6 (crítico)

3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

Salmonellasp, em 25 g	Ausência (crítico)
Formol	Ausência (crítico)

4. REFERÊNCIAS

- Portaria 451/97 – MS;
- RIISPOA. M.A Brasília 1980.

CORTES DE FRANGO – PEITO COM OSSO (não temperado)

1 - CARACTERIZAÇÃO:

É o corte de ave abatida - peito - em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de 8 semanas, apresentando completa ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa.

Deve ser armazenado e transportado em temperaturas adequadas ao tipo de produto (temperatura inferior a 7°C para o produto resfriado e inferior a – 15°C para o produto congelado).

2- ANÁLISE MÍNIMAS:

- Especificações de rótulo de acordo com as normas do Editalpresença (tolerável);
- Peso líquido inferior ao declaradoausência (tolerável);
- Características organolépticas antes e após cocçãopróprias (crítico);
- Rancideznegativa (crítico);
- Gás sulfídriconegativo (Crítico);
- Umidademáximo 71% (crítico);
- Phentre 5,9 a 6,6 (crítico);

3 - ANÁLISES COMPLEMENTARES:

- Salmonellasp, em 25 gausência (crítico);
- Formolausência (crítico);

4 - REFERÊNCIAS:

- Portaria 451/97 – MS.
- RIISPOA. M.A Brasília 1980.

FRANGO CONGELADO SEM MIÚDOS (não temperado)

1 CARACTERIZAÇÃO:

É a carcaça de ave abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de 8 semanas, apresentando pele completa e ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa.

Deve ser armazenado e transportado em temperaturas adequadas ao tipo de produto (temperatura inferior a - 15°C).

2 - ANÁLISES MÍNIMAS:

- Especificações de rótulo de acordo com as normas do Editalpresença (tolerável);
- Peso líquido inferior ao declaradoausência (tolerável);

- Características organolépticas antes e após cocçãopróprias (crítico);
- Rancideznegativa (crítico);
- Gás sulfídriconegativo (crítico);
- Umidade máximo 71 % (crítico);
- phentre 5,9 a 6,6 (crítico);

3 - ANÁLISES COMPLEMENTARES:

- *Salmonellasp.*, em 25 gausência (crítico);
- Formol ausência (crítico).

4 - REFERÊNCIAS:

- Resolução 12/2001 - ANVISA.
- RIISPOA. M.A. Brasília 1980.

FILÉ DE PEIXE DOURADA

1. CARACTERIZAÇÃO

É o produto obtido de espécie *salminus Maxillosus* saudável e de qualidade adequada ao consumo humano, convenientemente lavado, sem espinhas. Deve ser armazenado e transportado em temperaturas adequadas (Congelamento á – 18°C).

2. ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Características do pescado

Forma e tamanhos uniformes	Presença (tolerável)
Manchas por hematomas	Ausência (crítico)
Isento de toda e qualquer evidência de decomposição	Ausência (crítico)
Textura muscular excessivamente mole ou excessivamente dura	Ausência (tolerável)
Evisceração completa	Presença (tolerável)
Odor, sabor, cor	Próprios (críticos)
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência (crítico)

3- ANÁLISE COMPLETARES

Bases voláteis totais	Inferior a 30mg de nitrogênio/100g de carne
Histaminas	Nível máximo por 100 ppm no músculo nas espécies pertencentes às famílias: scombridae, scombresocidae, clupeidae, coryphnemidae, pomotomidae
Substâncias que alteram suas características próprias	Ausência
Mercúrio segundo a norma do MERCOSUL correspondente a contaminantes metálicos em alimentos	Ausência
Prática de higiene para elaboração do produto de acordo com que estabelece o CAC/RCP9-1976	Presença

4-REFERÊNCIAS:

Resolução nº 001/91 de 05 de julho de 1991-MA
Portaria nº 185. De 13 de maio de 1997-MA

FRUTAS IN NATURA

1. CARACTERIZAÇÃO

É o produto procedente da frutificação de uma planta genuína e sã, destinado ao consumo "in natura", designado, simplesmente, por seu nome comum (Ex: laranja, banana, pêssego, etc.). Devem ser transportados limpos e em ambientes refrigerados ou frescos.

2. ANÁLISES MÍNIMAS

Grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie	Presença
Grau de maturação tal que suporte manipulação, transporte e conservação para consumo mediato e imediato	Presença
Características organolépticas	Próprias da espécie
Lesões físicas e mecânicas	Ausência
Substâncias terrosas, sujidades e/ou corpos estranhos aderidos a casca	Ausência
Parasitas e larvas	Ausência

3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

Resíduos de fertilizantes	Ausência
Bactérias do grupo coliforme a 45°C/g	Máximo 5x10 ²
Bactérias do grupo coliforme de origem fecal, em 1g	Ausência
<i>Salmonellasp</i> , em 25g	Ausência

4. REFERÊNCIAS:

- Resolução RDC nº 12 de 2 de janeiro de 2001 – ANVISA;
- Resolução RDC nº 175 de 8 de julho de 2003 – ANVISA;
- Resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005 – ANVISA.

LEGUMES

1. CARACTERIZAÇÃO

É o fruto ou a semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas utilizados como alimentos.

Devem ser transportados limpos e em ambientes refrigerados ou frescos.

2. ANÁLISES MÍNIMAS

Desenvolvimento fisiológico adequado	Presença (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Doenças e lesões microbianas	Ausência (crítico)
Larvas e parasitos vivo	Ausência (crítico)

Lesões mecânicas que comprometem o produto	Ausência (tolerável)
Índice de peróxidos	Máximo 5,0 mEq/Kg (tolerável)

3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

Resíduos pesticidas	Ausência acima dos limites toleráveis (crítico)
Vibriocholerae	Ausência (crítico)
<i>Salmonellas</i> , em 25 g	Ausência (crítico)
Coliformes fecais	Ausência (crítico)

4. REFERÊNCIAS

- Portaria 451/97 – MS;
- Resolução 12/78 – CNNPA/MS.

MARGARINA COM SAL

1 - CARACTERIZAÇÃO:

Margarina é o produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados, e outros ingredientes, destinados à alimentação humana com cheiro e sabor característicos. Os óleos e/ou gorduras poderão ser modificados, no todo ou em parte, por processo tecnológico adequado e deverão apresentar-se livre de gordura trans. A gordura Láctea, quando, presente não deverá exceder a 3% m/m do teor de lipídeos totais. A margarina se classifica de acordo com o seu teor lipídios totais.

2 - ANÁLISES MÍNIMAS:

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital	presença (tolerável);
Peso líquido inferior ao declarado	ausência (tolerável);
Características organolépticas	próprias (crítico);
Pesquisa de coliformes insaponificável	negativa em 1 g (crítico);
Pesquisa de microrganismos patogênicos	negativa (crítico);
Matéria gorda	mínima 80% (crítico);
Umidade	máximo 30 a 40% (crítico);
Água	máximo 16,0% (crítico);
Lipídeos	mínimo 60% e máximo 70% (crítico);
Acidez, na matéria gorda	máximo 1,3% (crítico);
Peróxido	máximo 10 mEq de oxigênio ativo/ Kg matéria gorda (crítico);
Ácido adípico	máximo 0,3/ 100 g (tolerável);
Sódio	máximo 500mg/100g;
Gordura trans	máximo 0,2g/ porção de 10g (crítico);
Corantes naturais ou artificiais	presença (crítico);
Coliformes a 45° C/g	máximo 1 (crítico);

3 - ANÁLISES COMPLEMENTARES:

<i>Salmonellas</i> , em 25 g	Ausência (crítico);
Bolores + leveduras	Máximo 500/g (crítico);

4 - REFERÊNCIAS:

- Portaria nº 947/1998 – RBCF (Departamento de Tecnologia Bioquímica Farmacêutica – USP);
- Portaria nº 08/95 – APHA 1992.
- Portaria nº 101/1993 – APHA, 1992.

OVO DE GALINHA

1. CARACTERIZAÇÃO

É o produto formado no ovário da fêmea de galináceos sadios e obtido após a postura. Deve ser proveniente de estabelecimento sob Inspeção Oficial. A palavra "ovo" identifica o produto da postura da galinha.

2. ANÁLISES MÍNIMAS

Especificações do rótulo de acordo com as normas do Edital.	Presença (tolerável)
Limpeza e integridade da casca	Presença (crítico)
Peso por unidade	Mínimo 49 g (crítico)
Altura da câmara de ar fixa	Máxima 6 mm (crítico)
Odor estranho quando retirado da casca	Ausência (crítico)
Gema translúcida homogênea, firme, consistente, ocupando a parte central do ovo	Ausência (crítico)
Embrião, sangue e veias	Ausência (crítico)
Clara transparente, consistente, límpida, sem manchas ou turvação e com calazas intactas	Presença (crítico)

3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

Salmonellasp, em 25 g	Ausência (crítico)
-----------------------	--------------------

4. REFERÊNCIAS

- Portaria 451/97 – MS;
- RIISPOA M.A. Brasília 1980.

PÃO

1. CARACTERIZAÇÃO

Pão é o alimento obtido por processamento tecnológico adequados da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura e pode conter outras substâncias permitidas na legislação.

Deve apresentar formato e tamanho característico ao tipo do pão. As superfícies não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares variando de pardo ou amarelo pardacento, nas regiões mais expostas ao calor, ao amarelo dourado nas regiões menos expostas.

O miolo deve ser leve, elástico, com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não deve apresentar odores de fermentação e de fumaça.

2. ANÁLISES MÍNIMAS

Sujidades, larvas e parasitos	Ausência (crítico)
Fragmentos de insetos	Máximo 225/225g (tolerável)
Células leveduriformes no miolo	Máximo 10% (crítico)
Amidos e elementos histológicos do trigo	Presença (crítico)
Amidos e elementos histológicos estranhos	Ausência (crítico)

2.1 ASPECTO:

Formato e volume característico do tipo do pão	Presença (tolerável)
Queimaduras nas superfícies	Ausência (crítico)
Miolo leve e com porosidade uniformemente distribuída	Presença (tolerável)
Miolo elástico, quando comprimido, ou cortado com faca serrilhada, retornando facilmente ao formato original	Presença (tolerável)
Miolo com coloração uniforme branca ou amarelo claro	Presença (tolerável)
Miolo aderente à lâmina quando cortado claro	Ausência (crítico)
Miolo com porções mal cozidas, grumos, pontos negros, pardos ou avermelhados	Ausência (crítico)
Miolo com tonalidade verde - esmaecido ou cinza	Ausência (crítico)
Miolo com odor alcoólico	Ausência (crítico)

2.2 COR

Superfícies mais expostas ao calor com tonalidades regulares pardas e amarelo par de cento	Presença (tolerável)
Superfícies menos expostas ao calor com tonalidades regulares amarelo dourado	Presença (tolerável)

2.3 ODOR

Odor de fumaça, carvão, óleo ou qualquer odor estranho	Ausência (crítico)
--	--------------------

2.4 SABOR

Ácido, alcoólico, rançoso, mofado, envelhecido ou sabor acentuado de sal	Ausência (crítico)
--	--------------------

3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

Acidez	Máximo 5% (crítico)
Resíduo mineral fixo (deduzido do NaCl). Máximo 1,2% (base seca)	(Crítico)
Brometos e Bromatos	Ausência (crítico)
Coliformes a 45 ° C	Máximo 10/g (crítico)
<i>Salmonellas</i> , em 25 g	Ausência (crítico)

4. REFERÊNCIAS

- E. B. Bennion: Fabricacion de Pan, Ed. Acribia;
- Resolução 12/78 - CNNPA/MS;
- Resolução 12/2001 - ANVISA.

POLPA DE FRUTA CONGELADA

1. CARACTERIZAÇÃO

É o produto obtido pela retirada da polpa ou do sumo das frutas por processos tecnológicos adequados. Deve ser pasteurizada e armazenada a temperatura inferior a -15°C.

2- ANÁLISES MÍNIMAS

Especificação do Rótulo de acordo com as normas do Edital	Presença (tolerável)
Peso líquido inferior ao declarado	Ausência (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Sujidades, larvas e parasitos	Ausência (crítico)
Elementos histológicos da fruta	Presença (tolerável)
Corantes artificiais	Ausência (crítico)
Aromatizantes	Ausência (crítico)
Sólidos solúveis Brix	Mínimo 5 (tolerável)
Coliformes fecais	Máximo 1/g (crítico)
Bolores e leveduras	Máximo (1- 02/g (crítico)

3 REFERÊNCIAS

- Portaria 371-19/09/74-MA
- Portaria 01/87- DINAUMS.

VERDURA

1. CARACTERIZAÇÃO

É a parte verde de diferentes espécies de plantas, principalmente das utilizadas como alimentos. Devem ser transportados limpos e em ambientes refrigerados ou frescos.

2. ANÁLISES MÍNIMAS

Desenvolvimento fisiológico adequado	Presença (tolerável)
Características organolépticas	Próprias (crítico)
Doenças e lesões microbianas	Ausência (crítico)
Larvas e parasitas vivos	Ausência (crítico)
Lesões mecânicas que comprometam o produto	Ausência (crítico)

3. ANÁLISES COMPLEMENTARES

Resíduos pesticidas	Ausência acima dos limites toleráveis (crítico)
Vibriocholerae	Ausência (crítico)
<i>Salmonella</i> sp, em 25 g	Ausência (crítico)
Coliformes a 45°C	Ausência (crítico)

4. REFERÊNCIAS

- Resolução 12/78 – CNNPA/MS;
- Resolução 12/2001 - ANVISA.

5. LOCAL DE ENTREGA
<p>5.1. Os gêneros alimentícios serão entregues porta a porta nas Unidades Municipais de Educação de Belém, mediante solicitação da FMAE.</p> <p>5.2. O fornecedor deverá possuir em seu veículo de entrega uma balança para pesagem dos itens entregues em cada unidade escolar a fim de garantir a quantidade correta da solicitação realizada pela FMAE.</p>
6. PRAZO DE ENTREGA
<p>6.1. Os gêneros serão entregues em até 15 dias após solicitação formal da FMAE e emissão de nota de empenho. A entidade executora poderá requisitar laudo de análise laboratorial referente ao lote a ser entregue a fim de confirmara qualidade do produto a ser oferecido aos alunos da rede municipal de ensino.</p>
7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
<p>7.1 -A empresa vencedora de cada um dos itens do certame deverá apresentar: 02 (duas) amostras do produto ofertado, devendo entregá-lo em até 3 (três) dias úteis após a solicitação. As amostras devem estar devidamente etiquetadas, acompanhados de ficha técnica assinadas pelo responsável técnico da empresa fabricante e/ou licitante, registrado perante o conselho, com firma reconhecida, devidamente acompanhada da cópia autenticada e da comprovação de que esta em dia com a anuidade, para verificação do atendimento das especificações técnicas;</p> <p>7.2 - Os proponentes fabricantes, ou não dos produtos perecíveis de origem animal congelados e/ou resfriados, deverão apresentar carta/ declaração em papel timbrado, com firma reconhecida em cartório, garantindo que tem estrutura física adequada de armazenamento e transporte de produtos de sua fabricação e marca, mantendo a temperatura e a qualidade dos produtos dentro das especificações exigidas, e/ou que determina a legislação.</p> <p>7.3 -Apresentar Certificado ou declaração ou licença ou alvará sanitário da sede do licitante, emitido pelo Órgão competente que comprove que a Empresa licitante possui estrutura adequada para o fornecimento dos gêneros alimentícios ora licitada e que foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido.</p> <p>7.4 - Os proponentes devem apresentar o SIF ou SIE do fabricante dos produtos de origem animal e os itens 19 (Goma de mandioca) e item 34 (Tucupi), deverão apresentar registro na ADEPARÁ (Agencia de Defesa Agropecuária do Pará).</p> <p>7.5 -Registros do produto junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para os produtos de origem animal e/ou junto ao serviço de inspeção Estadual – SIE, conforme o caso.</p>
8. FORMA DE PAGAMENTO
<p>8.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta)dias após a entrega porta a porta nas Unidades Municipais de Educação de Belém, mediante solicitação da FMAE, apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento de suprimentos, após conferência das guias de entrega pelo fornecedor, aceitos, conforme quantidade solicitada.</p>

Carmen Lúcia de Oliveira Brandão
Departamento de Assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD FMAE	QTD FUNPAPA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Alho em cabeça - in natura, graúdo, tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, em bulbos curados, sem chocamentos, danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem plástica de até 400g de peso líquido, acondicionadas em caixas de papelão resistentes, limpas e lacradas. Validade não inferior a 180 dias a data de entrega no depósito da FMAE.	KG	3.000	900	31,56	123.084,00
02	Batata Doce - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	5.000	-	3,85	19.250,00
03	Banana Prata - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	20.000	24.000	4,87	214.280,00
04	Batata Inglesa - Batata de 1ª qualidade, lisa, lavada, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	3.000	5.616	5,07	43.683,12
05	Beterraba - Tamanho médio, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1.000	96	3,58	3.923,68
06	Carne bovina agulha (Acém) - Carne bovina, limpa, sem osso, congelado a -18°C, embaladas à vácuo, acondicionadas em sacos plásticos de polietileno, transparentes, resistentes, hermeticamente fechados. Acondicionadas em caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega nas unidades de educação.	KG	20.000	-	17,17	343.400,00

07	Carne bovina Músculo- Carne bovina, limpa, sem osso, congelado a -18°C, embalados a vácuo, acondicionadas em sacos plásticos de polietileno, transparentes, resistentes, hermeticamente fechados. Acondicionadas em caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega nas unidades de educação.	KG	20.000	-	19,38	387.600,00
08	Carne bovina Pá sem osso - Carne bovina, limpa, sem osso, congelado a -18°C, embaladas à vácuo, acondicionadas em sacos plásticos de polietileno, transparentes, resistentes, hermeticamente fechados. Acondicionadas em caixas de papelão em perfeitas condições lacradas, com validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	KG	20.000	20.000	17,37	694.800,00
09	Cebola - Tamanho médio, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	28.000	2.430	2,89	87.942,70
10	Cenoura - Tamanho médio, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	15.000	2.604	3,03	53.340,12
11	Coentro - Folhas verdes, íntegro, boa qualidade. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.	KG	1.500	1.368	12,95	37.140,60
12	Couve - Folhas verdes, íntegro, boa qualidade. Embalagem que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.	KG	1.180	1.300	6,90	17.112,00
13	Cebolinha - Folhas verdes, íntegro, boa qualidade. Embalagem que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.	KG	1.500	700	8,10	17.820,00
14	Feijão Verde - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	5.000	1.188	10,68	66.087,84

15	<p>Frango - Coxa e Sobrecoxa - Coxa e Sobrecoxa de frango com osso, congelado a -18°C. Embalagem primária: Bandeja de poliestireno de até 01 kg envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente, ou sacos plásticos de até 01 kg de polietileno liso, atóxico, não violado e resistente. Embalagem secundária: Caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente. O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega nas unidades de educação.</p>	KG	40.000	16.140	7,65	429.471,00
16	<p>Peito de frango com osso- peito de frango, com osso, congelado a -18°C.. Embalagem primária: Bandeja de poliestireno de até 01 kg envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente, ou sacos plásticos de até 01 kg de polietileno liso, atóxico, não violado e resistente. Embalagem secundária: Caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente. O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega nas unidades de educação.</p>	KG	135.000	23.028	9,97	1.575.539,16
17	<p>Frango - frango, sem miúdos, não temperado, congelado a -18°C.. Envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente. Embalagem secundária: Caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente. O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega nas unidades de educação.</p>	kg	135.000	-	7,73	1.043.550,00
18	<p>Filé de peixe Dourada - Filé de peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelados a -18°C. Embalagem Primária: Bandeja de poliestireno de até 01 kg envolvidas em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico, não violado, resistente, ou sacos plásticos de até 1kg de polietileno liso, atóxico, não violado e resistente. Embalagem secundária: Caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente. O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega nas unidades de educação.</p>	KG	15.000	6.456	23,67	507.863,52

19	Laranja - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	20.000	30.200		2,02	101.404,00
20	Limão - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	8.000	20		3,89	31.197,80
21	Macaxeira - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	13.000	1.308		3,05	43.639,40
22	Mamão - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	5.000	12.264		3,83	66.121,12
23	Margarina - margarina c/ sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de 250g a 500g.	KG	4.000	3.700		9,27	71.379,00
24	Maracujá - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	6.000	5.292		3,65	41.215,80
25	Melancia - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	15.000	16.800		2,20	69.960,00
26	Ovo de galinha tamanho grande - Ovo tamanho grande (peso entre 55g e 59g por unidade), acondicionado em bandeja ondulada de papelão acondicionadas caixas de papelão totalizando 360 unidades.	UND	1.500.000	3.144		0,45	676.414,80
27	Pão de Hot Dog - Embalado em sacos plásticos resistentes, com peso médio de 50g por unidade de pão, totalizando até 30 unidades por pacote. O produto deverá ser entregue nas unidades de educação, no máximo 2 dias após a data de fabricação e conter informações em rotulagem pertinente ao produto (Validade, Fabricação, informação Nutricional).	KG	65.000	-		10,20	663.000,00

28	Polpa de fruta, sabor goiaba - Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a -15°C, e validade não inferior a 180 dias a partir da data de fabricação. Embalagens plásticas transparentes, limpas, vedadas de polietileno de 01 Kg, acondicionados em fardos plásticos de até 20Kg	KG	40.000	-	7,81	312.400,00
29	Polpa de fruta, sabor acerola - Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a -15°C, e validade não inferior a 180 dias a partir da data de fabricação. Embalagens plásticas transparentes, limpas, vedadas de polietileno de 01 Kg, acondicionados em fardos plásticos de até 20Kg	KG	20.000	480	8,26	169.164,80
30	Polpa de fruta, sabor caju - Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a -15°C, e validade não inferior a 180 dias a partir da data de fabricação. Embalagens plásticas transparentes, limpas, vedadas de polietileno de 01 Kg, acondicionados em fardos plásticos de até 20Kg	KG	26.000	-	10,25	266.500,00
31	Repolho - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	800	3.396	4,40	18.462,40
32	Tomate - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	8.500	2.300	5,44	58.752,00
33	Tangerina - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	10.000	15.000	6,78	169.500,00
						8.424.998,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

Ao Pregoeiro

Processo nº _____ Edital nº _____ /201X-SRP.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA	UNID.	QTD. FMAE	QTD. FUNPAPA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
VALOR TOTAL R\$:						
Valor por extenso:						

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de validade da proposta de preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação;

Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do CONTRATANTE.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os bens objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I-A do edital).
- Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRONICO SRP Nº _____/201_, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos;
- Declaração de que os valores apresentados na proposta deverão ser fixos e irrevogáveis.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Tel./Fax: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Cidade: _____

UF: _____

Banco: _____

Agência: _____

C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/201X-FMAE

Aos dias do mês de do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/201_X-FMAE, do processo nº XXX/201X, homologado pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, em/...../201X, registrou-se o preço oferecido pela empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____ - _____, _____, telefone: (xx) _____ - _____, fax (xx) _____ - _____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(s) _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARECÍVEIS”**, pelo período de **12 (doze) meses**, para atender as necessidades da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “PERECÍVEIS” pelo período de 12 (doze) meses**, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01					
VALOR TOTAL R\$:					
Valor por extenso:					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **FMAE** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM:** www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GESTOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação da **FORNECEDORA** registrada, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa da **CONTRATADA** em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2. Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/20__ e a proposta da empresa vencedora.

11.2. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, de de 201X.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº XXX/201X-FMAE

Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2015-FMAE, Processo nº XXXX/201X, cuja homologação foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, nº _____, do dia ___/___/20___, pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “PERECÍVEIS”**, pelo período de **12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa 01: _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____ - _____, cidade/estado, telefone: (xx) _____ - _____, fax (xx) _____ - _____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(s) ____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALORTOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$:					
Valor por extenso:					

ORDENADOR DE DESPESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201X.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO
PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA
(CONTRATADA)**

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pela(a) **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**, sediada na Passagem Maria da Graça, nº565, Marambaia, Belém-PA, CEP: 66623-640, CNPJ Nº15.742.539/0001-93, por intermédio de seu Presidente Sr. WALMIR NOGUEIRA MORAES, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 5665495-SSP/PA e do CPF nº. 254.396.932-20, residente e domiciliado em Belém/PA, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº ____/201X**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº (...)/201X e da Ata de Registro de Preços nº (...)/201X, consoante o **Processo nº ____/201X-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente **Contrato** será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 7.892/13 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9209-A/16, Decretos Municipais nº47.429/05, nº 49.191/05, nº 48.804-A/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 O presente **Contrato** vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/201X (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1 A minuta deste **Contrato** foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**, conforme parecer AJUR nº XXX/201X, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1 O presente **Contrato** tem como objeto a Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “Perciveis” pelo período de 12 (doze) meses**, nas condições estabelecidas no ato convocatório, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I-A, para atender as necessidades da **CONTRATADA**, consoante com o quadro que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01					
VALOR TOTAL R\$:					
Valor por extenso:					

4.2 Passam a fazer parte integrante deste **Contrato**, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, o seguinte documento:

a) Termo de Referência (Anexo I e I-A do Edital).

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 Os gêneros serão entregues conforme abaixo:

- a) **Local da Entrega:** O órgão **CONTRATANTE** irá definir o local de entrega/recepção dos gêneros, em sua sede ou unidade a ser indicada na Região Metropolitana de Belém;
- b) **Prazo de Entrega:** até **15 (quinze) dias** após recebimento da nota de empenho.
- c) A **CONTRATADA** deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência.

5.2 A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

5.3 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Termo de Referência (Anexo I e I-A do Edital) e à proposta da licitante;

5.4 Os produtos devem estar acondicionados nas embalagens originais e apresentar externamente nas embalagens dados de identificação, validade, procedência e quantidade e serem isentos de impurezas e corpos estranhos nos termos da legislação vigente, devendo ainda ser embalados higienicamente e apresentar rótulo descritivo (composição) na embalagem do produto

5.5 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste **Contrato**.

5.6 Não serão aceitos itens diferentes dos especificados neste Contrato, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior e com a embalagem danificada;

5.7 Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer divergências nas características dos itens, a **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 02 (dois) dias úteis o prazo para troca dos itens, contados a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

6.2 A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do Contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além das contidas no Edital e Termo de Referência:

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações;

7.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência – Anexo I e I-A;

7.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/ Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.4 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste Contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São deveres da **CONTRATADA**, além das contidas no Edital e Termo de Referência:

8.1 Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Edital e Termo de Referência, e observadas as normas constantes deste instrumento;

8.2 Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Contrato;

8.3 A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios descritos de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e distrital vigentes sobre alimentos; as especificações técnicas elaboradas pela FMAE; as datas previstas no Cronograma de Entrega, Obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.4 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

8.6 Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbitos ocorridos;

8.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela **CONTRATANTE** para acompanhamento do objeto em questão, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.8 O fornecedor deverá levar balança para pesagem dos produtos no momento da entrega nas unidades de educação, o que deve ser feito na presença dos representantes das unidades.

8.9 Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.2 O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

9.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição dos produtos que eventualmente estejam fora da especificação.

9.3.1 Os bens entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta da **CONTRATADA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituí-los (por completo) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

10.2 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade dos mesmos.

10.3 O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pela **CONTRATADA**, contados do recebimento definitivo dos alimentos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4 Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições de Habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5 No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.6 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito em favor da **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela **CONTRATANTE** de forme administrativa ou judicial, se necessário.

10.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1 Caberá ao titular da **CONTRATANTE**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto deste Contrato, a partir da análise das guias de entrega que devem ser fornecidas pela **CONTRATADA**, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **CONTRATANTE** estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática:
Atividade:
Fonte de Recurso:
Elemento de Despesa:
Tarefa:

12.2 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO

13.1 O valor do contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

13.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1 A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.1.2 As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2 A **CONTRATANTE** poderá solicitar acréscimos ou reduções no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

14.3 Se tais alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Caso a **CONTRATADA** apresente documentação falsa, não assine o Contrato ou instrumento equivalente, falhe ou frustre a execução do Contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, ficará sujeita às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<p>4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>5. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Comportar-se de modo inidôneo.	<p>7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>8. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p>
Fizer declaração falsa.	<p>9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>10. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração</p>
Apresentar documentação falsa.	<p>11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>12. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>13. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Cometer fraude fiscal.	<p>14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>15. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>16. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade.	<p>17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Inexecução total.	<p>18. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>19. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.</p>
Inexecução parcial do objeto.	<p>20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>21. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

15.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos alimentos, a **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Contrato.

15.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA** penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pela **CONTRATADA** no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5 Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

15.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.

15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do **Contrato**, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste **Contrato**, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 A execução do presente **Contrato**, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1 A vigência do **Contrato** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO CONTRATO

19.1 O presente **Contrato** deverá ser registrado no **Tribunal de Contas do Município**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014 – TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste **Contrato**, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO

21.1 As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

21.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA..... de de 201X

(órgão)
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
NOME:
RG: _____
CPF: _____

2.
NOME:
RG: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

ANEXO V

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS

ZONA 01	ESCOLAS	Endereços	Telefone	Contato
1	BOSQUE ESCOLA PROF EIDORFE MOREIRA	AV.Nra DA CONCEIÇÃO ESQ. C/MANOEL BARATA S/N - OUTEIRO	3267- 6150/32671354/8 0136589	CAROL 982873811/987332819/98844 8868
2	E M PROF HELDER FIALHO DIAS	R- DAS ORQUIDEAS, S/N- BRASÍLIA- 3267-7128	3267-7128/3267- 2878	JACKSON 996413339/981432467
3	E M PROF PEDRO DEMO	EST. PRIMAVERA,REFERÊNCIA COMEÇO DA PRAIA DO AMOR AGUA BOA S/N	3267-7126	ALBA/87288350/80700678
4	C C DO TUCUMAEIRA ANEXO DA EM HELDER FIALHO DIAS	OUTEIRO ESTRADA DO FAMA,ENTRA PELO LADO DIREITO AO LADO DA IGREJA CATÓLICA	3203-3177	ADRIANA GOES/88742504
5	CENTRO SOCIAL E CULTURAL DR OSVALDO MELO	RUA DA BRASÍLIA, PASS. TANCREDO NEVES - Atras da Indaiá		
6	ANEXO FIDÉLIS (ANEXO EM HELDER FIALHO)	R- DAS ORQUIDEAS, S/N- BRASÍLIA - 3267-7128	3203-2290	PENHA FABIAN/87336937
7	ASSOCIACAO M R CORDOLINA FONTELLES ANEXO DA EM PAULO FREIRE	Residencial Cordolina Fontelles, Rua Paulo Freire, S/N - Tenoné 5°LINHA EM FRENTE A IGREJA SÃO PEDRO		ELIANE/91602419
8	FUNDACAO CRIANCA FELIZ ANEXO DA EM PAULO FREIRE	CONJ. TENONÉ 5ª LINHA, LOTE, 52 e 53	3278-8358	NILDA/81179038
09	E M DE ED INFANTIL PROFESSORA RITA NERY	CONJ.TENONÉ ENTRE WE 01/WE 02 S/N, PASS ALACID NUNES ,REFERÊNCIA 6ª LINHA	3289-5495	LETÍCIA/981151508
10	E M PAULO FREIRE	CJ. BELA MANUELA II, TRAV. ALACID NUNES,REFERÊNCIA PRÓXIMO A 5°LINHA S/N	3268-4483	ADELAIDE/91338406/831699 14/981440724
11	E M THEODOR BADOTTI	PSG. S. JOÃO, 6ª LINHA, 297- 32895484/ ELZA DA C. LIMA BITTENCOUTT	3289-5484	MARIA VANDERLI /81394298
12	E M CIRO PIMENTA	CJ. EDUARDO ANGELIM - RUA PAULO FREIRE- PARQUE GUAJARÁ - 32975010 PRÓXIMO AO FINAL DA LINHA EDUARDO ANGELIN	3297-5010	LUCIA DE FATIMA / 99127497/82505201
13	UP PROFESSOR PEDRO DEMO ANEXO DA E M PROFESSOR PEDRO DEMO	passando condomínio Alphaville, nome da avenida paulo costa, para o lado esquerdo.	32677126	ALBA/87288350/80700678

14	C EDUC E COMUNITARIO FAVO DE MEL	RUA SÃO JOSE, 299 – OUTEIRO (RUA DA CAIXA D'AGUA , DOBRA PARA PRAIA, FINAL DA LINHA ICOARACIENCE	3227-5498 – 9903-0352	
15	E M CASA ESCOLA DA PESCA	AV. MAGALHAES BARATA E EVANDRO BONNA,REFERÊNCIA PLACA DA ESCOLA FICA AO LADO DA RUA, S/N- 3267-1444/3267-1354 Mª DO ROCIO GONÇALVES 9991- 0691	3267-6183	MARIA DE FATIMA/87332816/81860266
16	E M MONSENHOR JOSE MARIA AZEVEDO	R- EVANDRO BONNA, 295 PRÇ PIO XXI REFERÊNCIA PERTO DO FINAL DA LINHA(ÔNIBUS)	3267-7127	TELMA 987621736/982827524

ZONA 02	ESCOLAS	Endereços	Telefone	Contato
1	LICEU ESCOLA MESTRE RAIMUNDO CARDOSO	TRAVESSA DOS ANDRADAS C/ STA IZABEL- 1110- PONTA GROSSA - 32977007/JANICE LIMA -8892-1461 (CEP: 66811010)	3297-7007	JANICE/88921461
2	E M OGILVANISE MOREIRA DE MOURA	TV. SOUZA FRANCO, S/N- AGULHA - 32977006/ROSANGELA DA SILVA 9112-6371/87084398 (CEP: 76810040)	3297-7006	MARLETE/88064108
3	E M ALFREDO CHAVES	RUA DOIS DE DEZEMBRO, S/N- CRUZEIRO - 32977003/ MARIA DA SILVA – 8711-9363/ 81491076	3297- 7003/87275326	MARIA DO SOCORRO 987119363/981491076
4	ASSOCIACAO DOS MORADORES MORADA DE DEUS I E II ANEXO DA EM ALFREDO CHAVES	ESTRADA DO MARACACUERA , N. 25 – ICOARACI / - Presidente: MARIA FERREIRA-82708637/91650762	92708637/91650 762	
5	E M MARIA MADALENA RAAD	TV. BERREDOs, PASS. S.JOSÉ DE RIBAMAR S/N- PARACURI - 32977005/JERCEU LEÃO – 91471212	3297-7005	983334465/993259780 MARIA DE JESUS
6	E M AVERTANO ROCHA	TV. SÃO ROQUE Nº 97- CRUZEIRO - 32977004/ ANA CÉLIA FONSECA CARVALHO - 8124-0031 (CEP: 66810020)	3297-7004	981240031 ANA CELIA
7	E M AYRTON SENNA	RES. TOCANTINS, RUA MARIO ANDREAZA, 02- PARQUE GUAJARÁ /FRANCINETE TORRES – 8729- 0212//8872-0952	80534221/96039 013 JORGE	
8	CASTANHEIRAS ANEXO DO LICEU ESCOLA MESTRE RAIMUNDO CARDOSO	TRAV. SOLEDADE- ESQ. 02 DE DEZEMBRO / 3227-9823/ MARIA DA SILVA -8858-2705 (ESQUINA COM A RUA SETE)	3227-9823	MARIA DE NAZARÉ/89173130
9	C C ALAMEDA DAS PALMEIRAS ANEXO DA EM CIRO PIMENTA	Rodovia Aug. Montenegro KM 10, Rua Carlos Gomes, Nº500/ Presidente: Manoel G. Figueira	APARECIDA 8857-4352	
10	E M DE ED INFANTIL PROF LAIS FONTOURA ADERNE	CJ. PARACURI II, RUA L03 ICOARACI - tel. 32973133/ESTELITA NASCIMENTO DA SILVA 9153-2502 (CEP: 68668000)	3297-3133	ESTELINA/91532502/990841 46

11	C C COSME E DAMIAO	ESTRADA NOVA DO OUTEIRO EM FRENTE À UMA MOVELARIA PASSANDO UM DEPÓSITO DA TROPIGÁS	3247-0087	
12	C C SOL NASCENTE	RUA 8 DE MAIO, PASS. SOL NASCENTE, 36 ,3247-0515	3247-0515	
13	C C SAO PAULO	RUA 08 DE MAIO, ALAN JOSÉ DE MIRANDA CASTELO BRANCO, Nº64/Próx. Seccional de Icoaraci - Coord. Maria Doraci - Tel: 88127026	8128-0307/8862-9480 GLECY	
14	SOCIEDADE BENEFICENTE PEQUENINOS DE CRISTO CRECHE EDELBURGA QUEIROZ	RECANTO VERDE AL- TV.FNº02 CEP:66815-380 MARACACUERA ICOARACI FONE:32279735	3227-9735	
15	SOCIEDADE CIVIL PROJETO VITORIA REGIA	RUA 8 DE MAIO, PASS. SÃO JERÔNIMO Nº 2 AGULHA - ICOARACI TEL:32272485	32272485	
16	CENTRO COMUNITARIO BAIRRO DO LIVRAMENTO	ROD. ARTUR BERNANRDES, PASS. DAS FLORES, 279. REF. NASSAU E FRABRICA DE SABÃO SANTA MARIA - ICOARACI.	3247-8848	
17	E M SABINO BARRETO	TRAVESSA HELIO AMANAJÁS, SNº- AGUAS NEGRAS- ICOARACI PROXIMO AO FINAL DA LINHA DO ÔNIBUS ÁGUAS NEGRAS		MARIA BERNADETE 88494390/81865783

ZONA 03	ESCOLAS	Endereços	Telefone	Contato
1	E M ABEL MARTINS	ESTRADA DA BAIÁ DO SOL AV. LABOR MOTA Nº 551- 3772-2697/AV. LABOR MOTA Nº 551- MOSQUEIRO - 3772-2697	3772-2697	GRACY 989304964/987389795
2	E M ANGELUS NASCIMENTO	ESTRADA DA BAIÁ DO SOL C/ EST. DO SUCURIJUQUARA S/N - SUCURIJUQUARA - 3618-3097/ 3618-3120/ ELAINE DIAS 8862-2412	3618-3019/3618-3120	GLECYDE/99051056/9130740 5/987345300
3	E M LAURO CHAVES	AV. BEIRA MAR S/N- BAIÁ DO SOL - 3773-1155/MARIA DOS ANJOS PINTO GARCIA – 8816-5575	3773-1155	EMMANUELE 87032227/83391011
4	E M MAROJA NETO	EST. SÃO FRANCISCO - GRANJA BONFIM S/N - 3772-1700/ 3772-2820/ANGELA SILVA PINHEIRO – 9903-2494	3772-1700/3772-2820	ANGELA PINHEIRO 988686714
5	E.M. ANA BARREAU MENINEA	RUA VILA NOVA, S/N- MOSQUEIRO - ARIRAMBA CEP:66915190 - (091) – 3772-1987/ 3772-2836	3772-1987/3772-2836	IRAN 88311745/81891899/9891988 14
6	E M DONATILA SANTANA LOPES	EST. DA BATERIA S/N- FAROL - (091) – 3771-1487/ AGDA ROSEMBERG BEGOT DE LIMA SILVA - 8310-0998	3771-1487	SANDRA 88191464
7	E M REMIGIO FERNANDEZ	VILA MOSQUEIRO C/ TV. MARACAJÁ S/N- MARACAJÁ - 3771-1992/ BELMIRA SILVA- 91797666	3771-5986 / ELENA 988532673 RITA	IRACEMA 87571003

8	C C OS AMIGUINHOS DE JESUS	PRINCIPAL RUA 16 DE NOVEMBRO C/Pass. Leila, 10 - Praia Grande, fone: 37712531		
9	FUNDAÇÃO ACOLHER	PA-Passando o Post. Gasolina.-Rod. Augusto Meira Filho, lado direito, Banner(Fundação Acolher) Dona Antônia - 88571743	3772-1410	
10	EMEI MOSQUEIRO	AV.BEIRA MAR 212 SÃO FRANCISCO – (ANTIGO MAGIA DO SABER)	87113220	
11	UP BACABEIRA ANEXO DA EM ABEL MARTINS	OBS: ENTREGAR NA ESCOLA ABEL MARTINS Comum. Nova Esperança das Barreiras, Rua Bom Pastor s/n, Ramal da Bacabeira/Raimundo costa- 88701613 / 87076069	88618023/89672 008	monica castro
12	MARIA CLEMILDES ANEXO EM REMIGIO FERNANDEZ	COMUNIDADE DO CARUARU	3771-1992/3771- 5986	MÁRCIA 999262719
13	CASTANHAL DO MARI MARI ANEXO DA EM MAROJA NETO	COMUNIDADE CARUARU RAMAL DO CARUARU (PLACA DA FAZENDA ESPERANÇA) 500M ANTES DO PÓRTICO (LADO ESQUERDO PARA QUEM VAI PRA MOSQUEIRO)	MARCIA 87029802/99262 719	
14	E M PROF MARIA MADALENA TRAVASSOS INTEGRAL	R. SANTANA, AL. BACURI: Diretora - Ana Cristina - 81578881 / Coodenadora - Alessandra – 88060596 / 82290596.	36182044	ALESSANDRA 82788604/99221660

ZONA 04	ESCOLAS	Endereços	Telefone	Contato
1	E M PROF IDA OLIVEIRA	CONJ. Providência, Q17,s/n,ao lado Igreja Mãe Providência, BAIRRO;Val de cans	3298-1100	CATIA CILENE/80995772
2	E M MARIA LUIZA PINTO AMARAL	AV.S. LEMOS, PASSAGEM MUCAJÁ, PRÓX. Dr FREITAS S/N- SACRAMENTA - 3233-0279 / MARCIA CORREA–8853-5232	3233-7971	LYGIA/81094424
3	E M COMANDANTE KLAUTAU	AV. PEDRO ALV. CABRAL,PASSANDO IT CENTER ENTRE PASS.GARRINCHA E FINAL DA SÃO BENEDITO CHEGANDO AO PARAISO DOS PASSAROS 610- BARREIRO - 3233-9323 / FERNANCY – 8811-4924	3233-9323	FERNANCY 988114924
4	UNIAO DOS AMIGOS DO BAIRRO DA SACRAMENTA	R.STA MARIA, ENTRE PSS:BANDEIRANTES E CANAL SÃO JOAQUIM, 414/32540823/87076427.	3254-0823/8098- 1056	
5	SOCIEDADE CIVIL PERPETUO SOCORRO	PASS. SÃO BENEDITO Nº366 SACRAMENTA		
6	GRUPO COMUNITARIO SAO SEBASTIAO	TRAV. SÃO SEBASTIÃO, 1309 - SACRAMENTA, 3254-0315	3254-0315	89763441 (Jorge dir social)

7	E M JOAO NELSON RIBEIRO	AV. SENADOR LEMOS, DOBRA AO LADO DO MERCADO MEIO AMEIO PSG. NOSSA S. DO P. SOCORRO 434- TELÉGRAFO - 3233-2386/ GERUSA FERREIRA – 9944-9441	3233-8018/3244-9171	LYGIA/81094424/99779562
8	UP NELSINHO (ANEXO EM JOÃO NELSON RIBEIRO)	Rua Angustura, n. 200-A (entre Pedro Alvares Cabral e Senador Lemos)/SIMONE -8336-9644	3233-9532	SIMONE REIS/89593834
9	E M ALMERINDO TRINDADE	RUA DO ACAMPAMENTO(HUMAITÁ), ENTRE ANTONIO EVERDOSA E RUA NOVA - PRAÇA DIAS JUNIOR 276- PEDREIRA – 3233-7785 / MARGARIDA 8811-8113	3233-7785	CLARA/88321449
10	E M INES MAROJA	RUA DR. STÉLIO MAROJA, 795- TELÉGRAFO - 3244-1307 / LUCYARA NOBRE - 8189-3218 (82799894 / 81893218 - LUCIANA)	3233-8733	LUCYARA/81893218
11	ASSOCIACAO DE MORADORES DAS PASS STA RITA E JOANA DARC ANEXO DA EM INES MAROJA	RUA TANCREDO NEVES, N. 02 – TELEGRAFO – 3244-6359/LEONILDES SOARES -9132-0285	32446359	LEONILDES 991320285
12	C C DOS AMIGOS DE SANTA RITA ANEXO DA EM INES MAROJA	ROD. ARTHUR BERNARDES PASSANDO À IG. DO PERPETUO BSOCORRO, NO SENTIDO VAL-DE-CÃES, NA RUA DA COMARA PASS. SANTA RITA, N. 08 – TELEGRAFO – 3244-8180 / 3244-3303 / DULCE – 9181-2232	3244-8180/3244-3303	DULCE/91812232
13	C C SAO JOSE ANEXO DA EM COMANDANTE KLAUTAU	AV. PEDRO ALV. CABRAL, PSG. SÃO JOSÉ – SACRAMENTA / HERMINIA SOCORRO – 9151-7590	88767444/9151-7590	HERMINA/88767444

ZONA 05	ESCOLAS	Endereços	Telefone	Contato
1	E M MARIA AMORAS DE OLIVEIRA	TV. SÃO PEDRO C/AJAX DE OLIVEIRA S/N BAIRRO BENGUI	3279-6809/3355-3821	IVONETE 87255189
2	E M AUGUSTO MEIRA FILHO	TV. LAMEIRA BITTENCOURT S/N-BAIRRO BENGUI.	3279-6385	LUIS GUSTAVO/80876907-87083783
3	E M WALTER LEITE CAMINHA	CJ. CATALINA, RUA.TEN. AVIADOR SILVA, TV 4 S BAIRRO:BENGUI	3285-1188	PATRICIA FARIA/81598330
4	E M FLORESTAN FERNANDES	PRINCIPAL RUA DA YAMADA C/ RUA SGT. GETULIO, S/N – BENGUI - 3279-7859 / LUIZ ARAÚJO - 8898-1781	3279-8014	TATIANE 81537028/999947035
5	C C SAO JOSE OPERARIO ANEXO DA EM WALTER LEITE CAMINHA	ESTRADA SÃO CLEMENTE,Nº18 BAIRRO:BENGUI		MIRACI/89431078/89431078
6	E M NOVA ALIANCA	Rod. Arthur Bernardes, rua profeta Isaías, Pratinha. REFERENCIAL PLACA DO MOTEL ESTRELINHA		CLAUDIA MARTINS 982789467/88497182

7	SOCIEDADE UNIDOS VENCEREMOS	PASSAGEM SÃO JOSÉ, 25 RUA PRINCIPAL BETANIA - ATRÁS DO PARQUE SHOPING - PROXIMO PAULO DA FARINHA 3279-6396	3279-6396	
8	E M CORDOLINA FONTELLES DE LIMA	rod. Arthur Bernardes, RUA SÃO VICENTE DE PAULA RES CORDOLINA FONTELLES, RUA PAULO FREIRE, S/N BAIRRO PRATINHA.	3258-8738	991602419 ELIANE PINTO
9	C C N SRA DO PERPETUO SOCORRO ANEXO DA EM MARIA AMORAS	RUA OLAVO NUNES Nº74 ENTRE BETANIA E MAJOR MIGUEL ANTIGO CANAL	3285-1977	MÁRCIA DE FÁTIMA/9173-3640
10	E M DUAS IRMAS BIANCA E ADRIELY	Rod. Arthur Bernardes, Rua Jhon Engelhard, Rua Moraes, entre Pass. Samaúma e Trav. 11 fevereiro	3288-1868	LUIZ OTAVIO 981549410
11	ASSOCIACAO DE MORADORES DO RESIDENCIAL BOM JESUS ANEXO DA EM M HELOISA DE CASTRO	rod.arthur bernardes prox. Bertoline nº tel: 88550326/80879428 Lorival.		
12	UP FLORESTAN FERNANDES ANEXO DA EM FLORESTAN FERNANDES	PRINCIPAL RUA DA YAMADA C/ RUA SGT. GETULIO, 9 – BENGUI -		
13	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO CARLOS DO BRASIL	ENDEREÇO:PASS C. MENDES, Nº 23 - ENTRE TRANSMANGUEIRÃO E 07 DE SETEMBRO/ FRANCISCO-87291508	87291508	

ZONA 06	ESCOLAS	Endereços	Telefone	Contato
1	E M GABRIEL LAGE DA SILVA	RES. PARQUE UNIÃO BAIRRO:TAPANÃ	3289-5387/5887	ALCEMIR - 89139440
2	E M JOSE ALVES CUNHA	PSG. OSÉIAS- R. SANTOS DOS SANTOS S/N- TAPANÃ - 3289-5015/8816-4702	3289-5015 / 91901368	CARMEM LUCIA 81424253/87561313
3	E M MARIA HELOISA DE CASTRO	EST. DO TAPANÃ esquina com a 5ªrua S/N- BAIRRO TAPANÃ.	3268-1485	IZAURA 88446669- 8197-5466
4	ASSOC C DE MULHERES N SRA APARECIDA DO PARQUE UNIAO ANEXO DA EM GABRIEL LAGE	RUA INDENPENDÊNCIA Nº01, PRÓXIMO AO POSTO DE SAÚDE/CLUBE DE MÃES/ BAIRRO PARQUE UNIÃO	3288-3323	RAIMUNDA/8737-6977/81887526
5	CENTRO DE ESTUDOS INFANTIS PASSO A PASSO ANEXO DA EM MARIA HELOISA DE CASTRO	ROD. DO TAPANÃ, Condomínio Park Amazônia, Rua Vitória Regia, Nº 98 BAIRRO Tapanã I.	3288-0941/32883136/9 81795589	MARIA URSULINA/81960889
6	EMEIF SATÉLITE	CONJUNTO SATÉLITE, WE 08, AO LADO DO POSTO DE SAÚDE		SÔNIA 981944412

7	C C EDUC SAO FRANCISCO DE ASSIS	PRINCIPAL HAROLDO VELOSO 5º TAPANÃ – LEILA - 9983-5958/8721-6702		
8	E M PROF ALDA EUTROPIO DE SOUZA	CJ. A. ALMEIDA,QUADRA C/ RUA SÃO CLEMENTE (final da linha do ônibus Cord. Farias)	3288-3538	ELIZANGELA / 81547390 /96093213/996093213
9	C EDUC CULTURAL SAO JERONIMO	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ Nº 38 TAPANÃ / MARIA CELESTE TEL: 32482296		
10	ASSOC C DO BAIRRO DO TAPANA	RUA NOSSA MORADA Nº 23 RESIDENCIAL NOVA MORADA,RUA PRINCIPAL RUA YAMADA		

ZONA 07	ESCOLAS	Endereços	Telefone	Contato
1	E M SILVIO LEANDRO	ROD. MÁRIO COVAS, CJ. JARDIM EUROPA- COQUEIRO	3235-7759/ 99914-4618	DJAIR ANDRADE / 81182305 / 84036325
2	UP CRISTO REDENTOR ANEXO DA EM SILVIO LEANDRO	RUA DOS COMERCÍARIOS, Nº108 BAIRRO:COQUEIRO	3235- 0277/32345691	VERONICA 98267-2108
3	E M DE ED INFANTIL ALANA DE SOUZA BARBOZA	CJ. ARARI BOLONHA –PRACA DA MANGUEIRA- RUA ESPERANTISTA	3268-7012	DENILMA 88800374 /81937895/992068606
4	UP ALANA DE SOUZA BARBOSA ANEXO DA E M ALANA DE SOUZA BARBOSA	CONJ. ARIRI, AV. CENTRAL Nº 168, QD 42. PROX AO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ADOLESCENTE		RESENILDE 987256140
5	E M REPUBLICA DE PORTUGAL	RUA ANCHIETA, 350- MARAMBAIA- 81025682	3279- 1448/32433039	MARIA CLEIDE/96381659
6	C C SANTA RITA DE CASSIA ANEXO DA EM PALMIRA LINS DE CARVALHO	AV.RODOLFO CHERMONT, 657- MARAMBAIA - 3231-5890/ELAINE RIBEIRO / 3086-8310	3279-3032	ELAINE QUEIROZ / 96090855/30868310
7	E M PALMIRA LINS DE CARVALHO	CJ. EUCLIDES FIGUEIREDO, Q-3, S/Nº- 3243-3556/DIANA DE SOUZA – 8100-5073/9904-0055	3231-3589	KÁTIA LÚCIA /81139598/88777985
8	C EDUC CARMELANDIA ANEXO DA EM JOAO CARLOS BATISTA	ROD A. MONTENEGRO, RUA CHICO MENDES, 157 - BENGUI – 3279-4053/M. DOS SANTOS-8209-6991	3279-4053/3285- 9440	ANA MATILDE 8135-4439
9	COMBAT ANEXO DA EM TEREZINHA SOUZA	PASS, JARBAS PASSARINHO – PROX. SHOPPING CASTANHEIRA	3245-9855	JAIR 991085229/982630662
10	ASSOC C DE APOIO A CABANAGEM ANEXO DA EM JOAO CARLOS BATISTA	RUA SÃO PAULO, 30 , QUADRA 72. ENTRE POSTO DE SAUDE E E.E. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE (NA FACHADA: CENTRO COMUNITARIO MUNDO ENCANTADO)	8335-4855 / 8241-7341	

ZONA 08	ESCOLAS	Endereços	Telefone	Contato
1	E M ALZIRA PERNAMBUCO	TV. PEREBEBUI, ENTRE DUQUE E VISCONDE INHAÚMA REFERÊNCIA AO LADO DO CASSAZUM Nº1995 BAIRRO MARCO	3277-4005	KARLA/83013377/99080211

2	E M RUY DA SILVEIRA BRITTO	TV. ENEAS PINHEIRO, ENTRE JOÃO PAULO II E PERIMETRAL (PROX.UEPA) Nº 2871 BAIRRO MARCO.	3261-9389/32763365	MARIA JOSÉ/99636193
3	C C LIONS CLUBE DE BELEM ANEXO DA EM RUY DA SILVEIRA BRITTO	AV.ACATAUSSÚ NUNES PSG.SÃO JOSÉ,ENTRE MAURITI E MARIZ E BARROS REFERÊNCIA PRÓXIMO AO SUPER MERCADO MEGA FEIRÃO Nº 08 BAIRRO MARCO	3228-4018/ 32464655 TEL.PUBLICO	KEILA DAMASIO 981812575/999062704
4	EXTERNATO BOM JARDIM ANEXO DA EM RUY DA SILVEIRA BRITTO	AV.JOÃO PAULOII, 462 ENT.HUMAITÁ/TRAV. CHACO, REFERÊNCIA AO LADO DO MESA REDONDA.	3246-4709	PATRICIA/99920022
5	PANTANAL ANEXO DA EM RUY DA SILVEIRA BRITTO	PSG. CRUZEIRO, EST. BUIUSSUQUARA ,ENTRE O CONDOMÍNIO TORORÓ E JOÃO PAULO II, REFERÊNCIA PRÓX. A FAMÍLIA SAUDÁVEL Nº15 BAIRRO CURIO UTINGA	3276-5149	LUIS CARLOS/96279213
6	PAULO ALMEIDA BRASIL ANEXO DA EM ALZIRA PERNAMBUCO	CJ. NOVO IMPÉRIO, PSG. STA. TEREZINHA,ATRÁZ DO BLOCO 16 , BAIRRO SOUZA.	3231-7094/32673188	JANER 981953464/996173702
7	FUNDAÇÃO DIONISIO HAGE CRECHE SALOMAO SERRUYA	TRAV. MAURIT, ENTRE DUQUE E VISCONDE, REFERÊNCIA EM FRENTE AO RESTAURANTE CHINA GRILL Nº 2275 - FONE: 32467058	3246 7058	
8	CASA DA CRIANÇA SANTA INES ANEXO DA EM ALZIRA PERNAMBUCO INTEGRAL	AV. ALMIRANTE BARROSO, 3224-SOUZA - 3276-7357/3276-3481	3276-7357/32763481	SOCORRO 988511392

ZONA 09	ESCOLAS	Endereços	Telefone	Contato
1	E M JOAO CARLOS BATISTA	BAIRRO CABANAGEM, RUA CRISTINA CARDOSO ENTRE INDEPENECIA E RUA BELÉM S/N - PRÓXIMO A RUA DO FIO- 3288-5469 / 3278-2342/TÂNIA DORNELES	3288-5469/ 3278-2342	TANIA VARGAS/88534113 - 93284986
2	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA ESPERANCA ANEXO DA EM JOAO CARLOS BATISTA	RUA VAL DE CANS PASS AZEVEDO Q. 63, N. 69 -3285-0954/ MARIA FONSECA- 8159-0166/8107-0227	3285-0954/89085003	MARIA JOSELINA/81590166- 81070227
3	E M TEREZINHA SOUZA	BR-316 PSG. HASEGAWA, 28-CASTANHEIRA	3235-5163	CLAUDIA CECILIA/80311630/99225558
4	E M OLGA BENARIO	RUA ROSA DE LUXEMBURGO S/N PRÓX. AFEIRA ÁGUAS LINDAS BAIRRO:AGUAS LINDAS	3237-8050	EDSON MOTA/88306385 - ALEXANDRE: 981923540
5	E M PARQUE BOLONHA	CJ VERDEJANTES III ENTRE Q:14 E Q:15 EM FRENTE AO OLGA	3234-3228	MARIA DO PERPÉTUO/81558919/88667 896
6	SANTANA DO AURA ANEXO DA EM OLGA BENARIO	ESTRADA SANTANA DO AURÁ ATRÁZ DO CONJ.JULIA SEFFER PROX. AO LIXÃO ÁGUAS LINDAS.	3283-4582	MARIA ARLETE 88026413

7	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CONJUNTO VERDEJANTE IV ANEXO DA EM OLGA BENARIO	A. LINDAS, CONJ. VERDEJANTE IV-QUAD 04 Nº 52 REFERÊNCIA FINAL DA LINHA DO ÔNIBUS AGUAS LINDAS		ANA 981428315
8	UP BOLONHA ANEXO DA EM PARQUE BOLONHA			
9	UP JARDIM NOVA VIDA ANEXO DA EM OLGA BENARIO	RUA DO FIO, 83, AGUAS LINDAS		GLENDIA 983831834 / 993505917
10	GRUPO ESPIRITA JARDIM DAS OLIVEIRAS ANEXO DA EM TEREZINHA SOUZA	RUA S. JOSÉ DE ALENCAR, PSG. JARDIM DAS OLIVEIRAS, 01-GUANABARA	3235 5267	SILVANA CASTILHO

ZONA 10	ESCOLAS	Endereços	Telefone	Contato
1	E M HONORATO FILGUEIRAS	AV.BREVES Nº315 ENTRE OSVALDO DE CALDAS BRITO E CESÁRIO ALVIM BAIRRO:JURUNAS	3222-7891	MARIA DIVANE/88311779/88651096
2	E M SILVIO NASCIMENTO	AV. ALCINDO CACELA - 4146-BAIRRO:CONDOR	3283-6215	TELMA 996139101
3	E M ROTARY	RUA DOS APINAGÉS, PASS. LAURO MALCHER, 279- BAIRRO:CONDOR	3272-5849/ 32772820	ANA 982426356
4	E M ANTONIO CARVALHO BRASIL	AV. A. CACELA C/ PASS. 1º DE ABRIL ao lado da BIG BEN S/N-BAIRRO:CONDOR	3283-6212	VILMA SHEILA/99627703/89631365
5	E M PROF MIGUEL PERNAMBUCO FILHO	AV. ROBERTO CAMELIER Nº 825 BAIRRO JURUNAS	3283-4471	MARIA DE NAZARÉ/99426966
6	E M NESTOR NONATO LIMA	RADIONAL II QUADRA F, S/N-BAIRRO:JURUNAS	3272-3924	MARIA DAS NEVES/83635081/96380988
7	C C OSVALDO DE CALDAS BRITO ANEXO DA EM NESTOR NONATO	Pass. Osvaldo de Caldas Brito nº 19,E entre av. B. Sayão e B. Mar 3221-1597		ROSILEIA PANTOJA
8	GRUPO COMUNITARIO UNIAO ANEXO DA EM NESTOR NONATO	PASS. LIMOEIRO, 62-BAIRRO:JURUNAS		JOSÉ JOAQUIM/91936173
9	C EDUC FUNDAMENTAL ANEXO DA EM HONORATO FILGUEIRAS	RUA DOS TAMOIOS ENTRE BERNARDO SAIÃO E TV.BREVES,12 JURUNAS PRÓX. ESTRADA NOVA	3272-5798	JOSILENE COUTINHO
ZONA 11	ESCOLAS	Endereços	Telefone	Contato
1	E M PALMIRA GABRIEL	TV.TIMBÓ C/ANTONIO EVERDOSA S/N BAIRRO:PEDREIRA	3233-7918	MARIA DAS GRAÇAS/82627113/9607619 1
2	E M JOSINO VIANA	TV. LOMAS VALENTINA - 639-PEDREIRA - 3233-7842 / DÁRIO	3244-4983/3233-	KARINA BARBOSA

		PINTO MERCA - 9983-7496	7842	BORDALO 81095657
3	C C DA COM E DE BASE V DE INHAUMA ANEXO DA EM PALMIRA GABRIEL	MAURITI, 1502(ENTRE MARQUES E PEDRO MIRANDA)/MONICA DIAS SILVA MENDES – 9999-0262	3236-3140	MONICA/82832890
4	E M AMANCIA PANTOJA	TV. CASTELO BRANCO,EM FRENTE A PÇ DO CRUZEIRO S/N,TEL: 3219- 5702/ WALDENISE ROCHA 8118-1345	3219-5702	WALNISE/81181345
5	ACAO SOCIAL DA MATINHA	Trav Castelo branco entre antonio Barreto e Domingos Marreiros, em frente a praça do Cruzeiro		
ZONA 12	ESCOLAS	Endereços	Telefone	Contato
1	E M BENVINDA DE FRANCA MESSIAS	ENTRE JOSÉ BONIFÁCIO/ALMT BARROSO, PRAÇA FLORIANO PEIXOTO Nº 850.	3236-4183	REJANE 988227624/983555397
2	E M ERNESTINA RODRIGUES	PSG. ALBERTO ENGELHARD (VILA TETA) ENTRE JOSÉ MALCHER E MAGALHÃES BARATA Nº 286 BAIRRO SÃO BRÁS	3219-1207	ANA / 91224066 / 87036895/81718235
3	E M MANUELA FREITAS	AV. JOSÉ BONIFÁCIO EM FRENTE AO BERÇO DE BELÉM FUNPAPA	3283-6214	JOYCE 988536908
4	E M EDSON LUIS	BARÃO DE IGARAPÉ-MIRIM, 1415 PRÓXIMO A AUGUSTO CORREA	3283-6213	SANDRA NAZARÉ / 81737488/88361780
5	E M PADRE LEANDRO PINHEIRO	RUA BARÃO DE IGARAPE MIRI, 619- BAIRRO:GUAMÁ	3283-6211	
6	E M AMALIA PAUMGARTTEN	PSG.SANTA ROSA C/PASS POPULAR S/N BAIRRO:GUAMÁ	3269-5305	ANA CLAUDIA 81593002/96035169
7	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DO GUAMA	PASS. SÃO CRISTOVÃO 70 GUAMA ENTRE SILVA CASTRO E MUCAJA TEL:32696532	32696532/80165 256	
8	E M FRANCISCO DA SILVA NUNES	ENTRADA PARIQUIS, TV. CASTELO BRANCO, Nº1824 BAIRRO GUAMÁ.	32193356	FABRICIO 992266157/999423216
9	ASSOC C DO BAIRRO DO GUAMA	Passagem Popular MONTE SERRAT (atras da UEI Sta. Rosa)		
10	ASSOCIACAO DE PAIS E EDUCADORES MOARANA	BARÃ DE IG.MIRI PASS. 25 DE FEVEREIRO		
11	MOVIMENTO DE PROMOCAO DA MULHER	RUA EZERIEL MONICO DE MATOS Nº158 BAIRRO:GUAMÁ	3274-3953/3285- 9417	MARIA LUIZA
12	UP BARAO DE MAMORE ANEXO DA EM FRANCISCO DA SILVA NUNES	BARÃO DE MAMORÉ, 451 (entre Ttrav.dos Mundurucus e Paes de Sousa) - 3249-7609/MARIA FURTADO		ANGELA 82288797
13	ASSOCIACAO BERCO DE BELEM	Av. José Bonifácio AO LADO DO MERCADO DE SÃO BRÁZ		

ZONA 13	ESCOLAS	Endereços	Telefone	Contato
1	COMUNIDADE STO AGOSTINHO DA ALDEIA ANEXO DA EM MARIA STELLINA VALMONT	AVENIDA CIPRIANO SANTOS, N. 587 BAIRRO:CANUDOS	ELAINE / 8701-4080	
2	EMEI DIREITO DE SER CRIANÇA	TEÓFILO CONDURU, ESQUINA COM A CONSELHEIRO FURTADO		ANGELA 81162471/988359034
3	UP SOLAR ACALANTO ANEXO DA EM BENVINDA DE FRANCA MESSIAS	RUA ROSO DANIN, CJ ROARAIMA, AL. DINAH COELHO Nº206.	32740525/30880 220	LUIZA/88954112 - 81548985
4	C C UNIAO FAZ A FORÇA ANEXO DA EM EDSON LUIS	PASS. JOANA D'ARC, 90- BAIRRO:CANUDOS	3274-1114	ZULA/88345992
5	E M MARIA STELLINA VALMONT	PSG. VITÓRIA C/ SÃO PEDRO, S/N BAIRRO:TERRA FIRME	3274-8470/3274-1767	WILSON PAULO/88425972/81858832
6	E M PARQUE AMAZONIA	RUA 27 DE SETEMBRO, S/N - PARQUE AMAZÔNIA BAIRRO: TERRA FIRME	3274-8472	ANA PAULA 983083468
7	E M SOLERNO MOREIRA	AV. PERIMETRAL - RUA UNIVERSAL, 17 - BAIRRO: TERRA FIRME	3283-6756	NOELY ALBERTO / 83339772/87216702
8	ASSOCIACAO DE MORADORES GABRIEL PIMENTA ANEXO DA EM SOLERNO MOREIRA	AV. PERIMETRAL - RUA UNIVERSAL, 17- BAIRRO: TERRA FIRME	3274-3241/3274-9990	MARIA BENEDITA/81014425
9	C C SAO FRANCISCO DE ASSIS ANEXO DA EM SOLERNO MOREIRA	RUA SÃO DOMINGOS, N. 840, PRÓXIMO A PERIMETRAL BAIRRO: TERRA FIRME		MARGARETH BARROS / 99835958/87216702
10	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA TERRA FIRME	AV. CELSO MALCHER PASS. DOM MANOEL Nº 22 TERRA FIRME TEL: 32748864 CEP:66077200		
11	C C BOA ESPERANCA	PASSAGEM BOA ESPERANÇA, Nº 08. FONE: 32743959/81451157.		
12	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO DA TERRA FIRME	PASS. 24 DE DEZEMBRO TERRA FIRME CEP:66077720 TEL:32533366		
13	ASSOCIACAO SANTA RITA DE CASSIA ANEXO DA EM SOLERNO MOREIRA	RUA:JABATITEUA,163.CNUDOS(PAS S. JARINA)	3226-7773	

ZONA 14	ESCOLAS	Endereços	Telefone	Contato
1	FLEXEIRA ANEXO DA ESCOLA	PRAIA DA FLEXEIRA, S/N- COTIJUBA / NALZIRA FREIRE -	3617-1323	NALZIRA FREIRE

	BOSQUE	3617-1323		
2	SERINGAL ANEXO DA ESCOLA BOSQUE	PONTA DE BAIXO SERINGAL S/N - COTIJUBA: NALZIRA FREIRE – 3617-1323	3617-1323	NALZIRA FREIRE
3	FAVEIRA ANEXO DA ESCOLA BOSQUE	ILHA COTIJUBA - COTIJUBA: NALZIRA FREIRE – 3617-1323	3617-1323	NALZIRA FREIRE
4	JUTUBA2 ANEXO DA ESCOLA BOSQUE	ILHA JUTUBA - JUTUBA: NALZIRA FREIRE – 3617-1323	3617-1323	NALZIRA FREIRE
5	JAMACI ANEXO DA ESCOLA BOSQUE	ILHA IGARAPÉ JAMACÍ- PAQUETÁ / NALZIRA FREIRE – 3617-1323	3617-1323	NALZIRA FREIRE

ZONA 15	ESCOLAS	Endereços	Telefone	Contato
1	UP SANTO ANTONIO ANEXO DA EM MILTON MONTE	TV. APINAJÉS,4164-E.M. SILVIO NASCIMENTO-3273-0358/3229-23752		JOSE MARQUES 91828584/82254525
2	COMBU ANEXO DA EM MILTON MONTE	ANEXO COMBU.	91357137/83858 101-VANESSA	RAIMUNDA 983453156
3	E M DE ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL MILTON MONTE	ILHA DO COMBU, FURO DO SÃO BENEDITO/ MARIA SILENE TEIXEIRA – 9622-9102 / 3222-3753		TIAGO 81464070/91055545
4	C C SAO JOSE ANEXO DA EM MILTON MONTE	ILHA GRANDE BAIXO ACARÁ- ILHA GRANDE. LUZIETE NORONHA – 9165-5947 / 9908-7500		JOCELIO 81065044/91689373
5	NSRA DOS NAVEGANTES VARZEA ANEXO DA EM MILTON MONTE	RIO AURÁ - COMD. N. SRª DOS NAVEGANTES- ILHA DA VARZEA	81464070/NAVEGANTES	TIAGO AUGUSTO 81464070/91055545
6	NAZARE ANEXO DA EM MILTON MONTE	ILHA GRANDE BAIXO ACARÁ- ILHA GRANDE/.MELANI ARAÚJO – 9192-1577 / 3236-0283	RAIMUNDO 92049096	RAIMUNDO 96230377 / 992049096

	UNIDADES FILANTRÓPICAS	Endereços	Telefone	Contato
1	PROJETO ANJO DA GUARDA	ROD DO TAPANÁ, 3ª RUA, FINAL DO MURO DA DIST. JALOTO, ONDE FUNCIONA O CETRASOL.		
2	SABER - S.AT. BÁS REABILITAÇÃO	PIRAJA (RUA AO LADO DO COPA 70) 1 DE DEZEMBRO		
3	PF LOURENÇO FILHO / FUND.PESTALOZZI	AV. ALMIRANTE BARROSO,3814.	3355-0322 / 8813-8255/3243-4323	
4	E.E.SAINT CLAIR MARTINS-APNAEF BELÉM	GENERAL DEODORO, 413, ENTRE DIOGO MÓIA E ANTONIO BARRETO, FONE: 3241-2955	3241-2955	
5	ESCOLA OSVALDO SANTOS	Rua Diogo Moia, próximo ao canal da 3 de maio		
6	FELIPE SMALDONE	TV.14 DE MARÇO,854, ENTRE ANTONIO BARRETO E DIOGO MÓIA,	3222-2930	

		FONE 3222-2930	
7	EDUC.INFANTIL JESUS/LBV	PADRE EUTÍQUIO, 1976, ENTRE PARIQUIS / CARIPUNAS, B. CAMPOS CEP:66033-030, TEL: 3225- 0071/3224-0145	3225-0071/3224- 0145
8	CRECHE SORENA	GENERAL DEODORO, 2130, ENTRE PARIQUIS E CARIPUNAS, FONE:3241-0679	3241-0679

	UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Endereços	Telefone	Contato
1	UEI ITAITEUA	RUA EVANDRO BONA S/N (PASS. N.S. DE FÁTIMA E RUA DA FAB- 9198.7374/9971.6271 - OUTEIRO	3267- 7124/99418396	
2	UEI COHAB III	CONJ. COHAB III – RUA L – S/N - 8855-5059 / 3247-8181 - ICOARACI	32478181/3227- 5121	
3	UEI CASA DA AMIZADE	RUA PADRE JÚLIO MARIA, 178 - CRUZEIRO KALLY NANCY 8036 4665/987532310- ICOARACI	3247 8180	
4	E M GENESIS (MAGUARI)	RUA PRINCIPAL DO CONJ MAGUARI (AO LADO DA IGREJA QUADRANGULAR) ENTRE ALAMEDA 22 E 23 (UEI GENESIS) CELIA 98138-2569 /987178166/ 3278- 4117 - ICOARACI	CELIA 987178166	
5	UEI JAIME DA COSTA TEIXEIRA	ROD. AUG. MONTENEGRO, RUA MARCOLÂNDIA-PASS. TANCREDO NEVES S/N-LOT. FÉ EM DEUS III- ICOARACI	GISELE 981287664/9918 65558	
6	UEI SAO GASPAR	ROD.AUGUSTO MONTENEGRO, CONJ.ORLANDO LOBATO, RUA COLETORA Nº 421, PRÓX. AO MERCADINHO DO PALHETA - PARQUE VERDE.	81812620/88242 310 lucinete	
7	UEI MARACAJA	RUA SIQUEIRA MENDES S/N (EM FRENTE ESC. HONORATO FIGUEIRAS) 8888-9459 - MOSQUEIRO	3771-1664	
8	UEI PANAPANA	AV; 16 DE NOVENBRO,ALAMEDA TERESOPOLIS S/N9(AO LADO DO HOTEL LICE) PATRICIA 99664156 - MOSQUEIRO	3771-1601	
9	UEI BACURI	RUA OSVALDO METRADA S/N – BAIA DO SOL TELMA 98865-7946 - MOSQUEIRO	3773- 1117/99032494	
10	UEI ROTARY	ESTRADA DNER S/N (ENTRE ESTRADA CARANANDUBA E RUA DO CEMITÉRIO) 8829-2619 - MOSQUEIRO	3772-2605/2527	
11	EMEI SÃO FRANCISCO	AO LADO DA ESCOLA MAROJA NETO	983099970/9882 32047	
12	UEI PROVIDENCIA	CJ.PROVIDENCIA, AV. SUL , S/Nº(NA FEIRA)- VAL DE CANS	32572601/81483 706	
13	UEI REVOAR DAS ANDORINHAS	CONJ.PARAÍSO DOS PÁSSAROS,TV MAÇARICO,Nº100 - VAL DE CANS	98971-3936	

14	UEI CANTO DO UIRAPURU	CONJ.PARAÍSO DOS PÁSSAROS,R.NE,Nº 03 - VAL DE CANS	981812620	
15	UEI ERE	PSG. Nº. SRª DA GUIA, S/N RUA STÉLIO MAROLA - 32338284 - SACRAMENTA	98307-2865 josiane 993908412 raquel	
16	UEI SACRAMENTA	AV PEDRO ALVARES CABRAL – PASS GASTÃO S/N – 9993-6688 - SACRAMENTA	3233- 8750/99936688	
17	UEI IZA CUNHA	AV PEDRO ALVARES CABRAL – PASS UMARIZAL S/N (ENRADA P/ FEIRA SACRAMENTA)-8115-2509 - SACRAMENTA	3233-8929/ 81152509	
18	UEI PERPETUO SOCORRO	AV PEDRO ALVARES CABRAL – PASS BROTINHO, 19 - 9627-0668 / *982471562 / 3254-3172 - TELEGRÁFO	3233- 7436/82471562	
19	UEI MARAMBAIA	AV ÁGUA CRISTAL S/N (ATRÁS DA E. M. REPÚBLICA DE PORTUGAL) – 987623671/982465990 MARY - MARAMBAIA	3238-3241	
20	UEI CORDEIRO DE FARIAS	RUA QUINTINO 1 e 2 (prédio Igreja Bom Samaritano) (8892.1654)- 8892.1654 - TAPANÃ	98163-1260 PAULA 3289- 5277	
21	UEI CATALINA I	CONJ. CATALINA – TRAV 04 S/N (PRÓX. COMPLEXO ABASTECIMENTO) - 81668194 - BENGUI	3279-5377/4903	
22	UEI CATALINA II	CONJ. CATALINA – TRAV VAL DE CÃES (CEL. A. BRITO E SARGENTO FAVARO)-81149507- BENGUI	3279-4633	
23	UEI CATALINA III	CONJ. CATALINA – RUA PRINCIPAL S/N-8132.6329- BENGUI	3279-5388/5134	
24	UEI BENGUI	RUA SÃO BENTO S/N (PRÓX. MERCADO NOVO) – ANA 982896958- BENGUI	3279-7303	
25	UEI PRATINHA	ROD ARTHUR BERNARDES – PASS SANTO AFONSO, S/N –AO LADO POSTO DE SAUDE DA PRATINHA. 82899338 - PRATINHA	3258-8048 / 32584388	
26	UEI SAO JOSE	ROD ARTHUR BERNARDES – PASS JONH ENGELHARD, 262- 88112942- PRATINHA	3258-8049	
27	E M NOSSO LAR	RUA CASTELO BRANCO Nº 232, TERCEIRA RUA DO TAPANÃ.	980831290	
28	UEI PRIMEIRO DE DEZEMBRO	TRAV; DO CHACO ENTRE ALMIRANTE E JOÃO PAULO II, 2546 / Mª DE JESUS 80913842 - MARCO	32619044	
29	UEI JESUS MARIA JOSE	Passagem Engerlhard, 79(QUADRA DA ESCOLA RUI SILVEIRA BRITO)– 9949.0769/8170.4674- MARCO	3261-9043	
30	UEI WILSON BAHIA DE SOUZA	PASS CRUZEIRO S/N (ESQ. 1º DEZEMBRO) – 91483777 / 87187247	3261-9041	

		- CURIÓ		
31	UEI ROSEMARY JORGE	AV ALM. BARROSO – PASS MARIANO, 250 (AO LADO POSTO INSS - ENTRONCAMENTO)- TEODORA 83362410 / 89496185-SOUZA	3238-3569	
32	CENTRO CATEQUETICO DE PROMOCAO HUMANA SANTA IZABEL DA HUNGRIA	TRAV GUERRA PASSOS, 442-GUAMÁ	3253-0133	
33	UEI GUAMA	RUA AUGUSTO CORREA (ENTRE PASS. JOLY E CARAPARU) - BAIRRO GUAMÁ - 8138-2501 / 82040176 silvana - GUAMÁ	3274-8471	
34	UEI SANTA ROSA	PASS SANTA ROSA, 52 (PASS POPULAR E SANTA FÉ)-8198-2275 /3269-6443- GUAMÁ	32696443	
35	UEI MONTE ALEGRE	RUA CONCEIÇÃO – PASS MONTE ALEGRE S/N – 8808-8232/ 3272-4302 - JURUNAS	3271-1709	
36	UEI SAO SILVESTRE	Av. Fernando Guilhon entre Tupinanbás e Roberto Camelier nº 1221, em frente a Igreja Quadrangular.AURICELIA 81329858 - JURUNAS	3272-7318	
37	UEI ALLAN KARDEC	AV ROBERTO CAMELIER – PASS ALLAN KARDEC, 1(LAURO MALCHER E TEMBÉS)82160431 - JURUNAS	3271-1213	
38	UEI CREMACAO	AV ALCINDO CACELA S/N (AO LADO POSTO POLICIAL)- 999231351 FÁBIA RIBEIRO - CREMAÇÃO	3259-4693/32494911	
39	UEI ENCANTO DO SABER	RUA DOS CARIPUNAS ENTRE 14 DE MARÇO E ALCINDO CACELA, 2830 (CASA AMARELA)	PATRICIA 981462397	
40	CRECHE CASA LAR CORDEIRINHO DE DEUS	TRAVESSA CASTELO BRANCO, 923 - ENTRE MAGALHAES BARATA E GOV. JOSE MALCER	3224-7376	
41	UEI CARIPUNAS	RUA DOS CARIPUNAS, 1909 (DR. MORAES E SERZEDELO)- MAIRA 89943996/987058297- BATISTA CAMPOS	3223-5106	
42	UEI SANTO AGOSTINHO	CONJ. ORQUIDEA – PASS. ORQUIDEA – RUA 02–casa 1 (Entrada Celso Malcher)-8136-9290/8836.1920 - CANUDOS	3283-6753	
43	UEI TERRA FIRME	RUA SÃO DOMINGOS S/N (PROX. PERIMETRAL)-8879-1494 – 8879-1494 - TERRA FIRME	3283-6754	
44	UEI VERDEJANTE	CONJ. VERDEJANTE IV, QD 03,LOTE 36 - BAIRRO AGUAS LINDAS - 32957484 / 981214077 ANDREIA	98121 4077 ANDREIA-32957484	

45	UEI AURA	CONJ. VERDEJANTE IV, QD 04, RUA 04, Nº 16 - BAIRRO AGUAS LINDAS - SONIA 81944412/91058211	81944412/91058211	
46	EMEI JARDIM NOVA VIDA	RUA DO FIO 83 AGUAS LINDAS (ao lado da UP Nova Vida) - AGUAS LINDAS		
47	EMEI COTIJUBA	ILHA DE COTIJUBA – SEGUE NA RUA BEIRA E DOBRA NA PRIMEIRA RUA A DIREITA (ANTIGO CLUBE PISCINÃO)	982607888/991426824	LENE 980346621

ANEXO VI**RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA FUNPAPA**

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII			
DA/DOM/CTP - CONTROLE DE TARIFAS PÚBLICAS-RELAÇÃO DE UNIDADES			
Nº	UNIDADES	TEL	ENDEREÇOS
1	ABRIGO DULCE ACCIOLI	3259-5977	Av. Conselheiro Furtado, 3780 Guamá (Cep: 66073-160)
2	ABRIGO EUCLIDES COELHO	3277-4530	Governador José Malcher 2200 - São Braz (66073.160)
3	ABRIGO RONALDO ARAÚJO	3297-7002	Rua Manoel Barata, 1070 Ponta Grossa - Icoaraci (Cep: 66812-020)
4	CAERD		Sigiloso
5	CAMAR I	3219-1161	Av. Alcindo Cacela 1994 entre Gentil e Magalhaes Barata
6	CAMAR II	3219-1161	Rua Ó de Almeida, 1062 Reduto (Cep: 66053-190)
7	A. RECOMEÇAR	3236-3813	Rua Antonio Everdosa, 1136 entre Mariz e Barros e Mauriti
8	C.C. ZOÉ GUEIROS	3219-6618	Rua Yamada, Al. 29 (S. Clemente), S/N Conj. Cordeiro de Farias (Cep: 66833-200)
9	CRAS AURÁ	3235-5102	Rod. Br 316, KM6, Granja Modelo Ananindeua (Cep: 66645-000)
10	CRAS BARREIRO	3233-8868	Av. Pedro Alvares Cabral, 3407 Sacramento (Cep: 66120-620)
11	CRAS BENGUÍ	3279-6100	Rua Ajax de Oliveira (Betânia), 134 Benguí (Cep: 66630-000)
12	CRAS CREMAÇÃO	3219-1204	Av. Alcindo Cacela, 2993 Cremação (Cep: 66065-000)
13	CRAS ICOARACÍ	3297-7000	Rua Mons. José M ^a de Azevedo, 237 Campina de Icoaraci (Cep: 66813-550)
14	CRAS GUAMÁ	3219-1214	Rua Augusto Correa, S/N - Guamá entre 1º e 2º port. da UFPA (Cep: 66075-900)
15	CRAS JURUNAS	3272-3710	Tv. Honório J. dos Santos, Quintino Bocaiúva n° 1125 - Jurunas (Cep: 66033-343)
16	CRAS MOSQUEIRO	3771-5988	Tv. Francelino Santos (Rua da Bateria), S/N Farol-Mosqueiro (Cep: 66916-040)
17	CRAS OUTEIRO	3267-7120	Rua Tito Franco, 4 S. João do Outeiro (Cep: 66840-095)
18	CRAS PEDREIRA	3233-7223	Av. Pedro Miranda, S/N Pedreira (Cep: 66085-005)
19	CRAS TAPANÃ	3289-5243	Conj. Antonio Teixeira Gueiros 6ª Rua Q. 16, n° 25 (Cep: 66000-001)
20	CRAS TERRA FIRME	3277-4700	Av. Perimetral, 1642 Marco (Cep: 66240-000)
21	CREAS COMERCIO (ROSANA CAMPOS)	3219-1133	Tv. Padre Eutíquio, 318 Campina (Cep: 66013-090)
22	CREAS ILKA BRANDÃO	3219-1150	Av. Tamandaré, 861 (Cep: 66020-000)
23	CREAS MANOEL PIGNATÁRIO	3236-3815	Tv. Mauriti, 2557 entre 25 DE Setembro e Duque de Caxias

24	CREAS JOSÉ DIAS	3227-9021	Rua Siqueira Mendes, 811 - Cruzeiro (Cep: 66810-050)
25	CREAS MARIALVA CASANOVA	3771-5982	Av. 16 de Novembro, 805 - Mosqueiro (Cep: 66913-430)
26	CENTRO DIA	3259-7983	Rua dos Caripunas, 3269 - Cremação (Cep: 66045-140)
27	CENTRO POP BELEM	3219-3360	Av. José Bonifácio, 704 - São Braz (Cep: 66063-075)
28	CENTRO POP ICOARACI	3227-9020	Rua Manoel Barata, 608 - Cruzeiro (Cep: 66810-100)
29	CONSELHO TUTELAR I	3219-1203	Av. Alcindo Cacela, 2631 Cremação (Cep: 66045-090)
30	CONSELHO TUTELAR II	3297-7001	Rua Manoel Barata, 608 Cruzeiro - Icoaraci (Cep: 66810-100)
31	CONSELHO TUTELAR III	3279-5609	Av. Tavares Bastos, 447 Souza (Cep: 66615-005)
32	CONSELHO TUTELAR IV	3219-5700	Tv. Vileta, 1927 Marco (Cep: 66093-380)
33	CONSELHO TUTELAR V	3267-7153	Av. Nossa Sra. Da Conceição, 1593 São João do Outeiro (Cep: 66840-450)
34	CONSELHO TUTELAR VI	3771-5987	Av 16 de Novembro, 1000 Chapéu Virado - Mosqueiro (Cep: 66913-430)
35	CONSELHO TUTELAR VII	3279-6135	Rua Ajax de Oliveira (Betânia), 500 Benguí (Cep: 66630-000)
36	CONSELHO TUTELAR VIII	3219-1203	Trav. Rui Barbosa, 2027 - (Cep: 66035-444)
OBS: Os endereços e os números das unidades podem ser alterados.			

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/FUNPAPA

GÊNEROS	CRONOGRAMA
HORTIFRUTIGRANJEIROS	Entrega semanal nas Unidades de Atendimento, às segundas-feiras de 8h às 14h, de acordo com a programação, fornecida pelo Serviço de Nutrição, via e-mail.